



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO-CAPANEMA
Data: 20/12/2019
Edição: 1297 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.



Américo Belle
Prefeito Municipal



000003

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

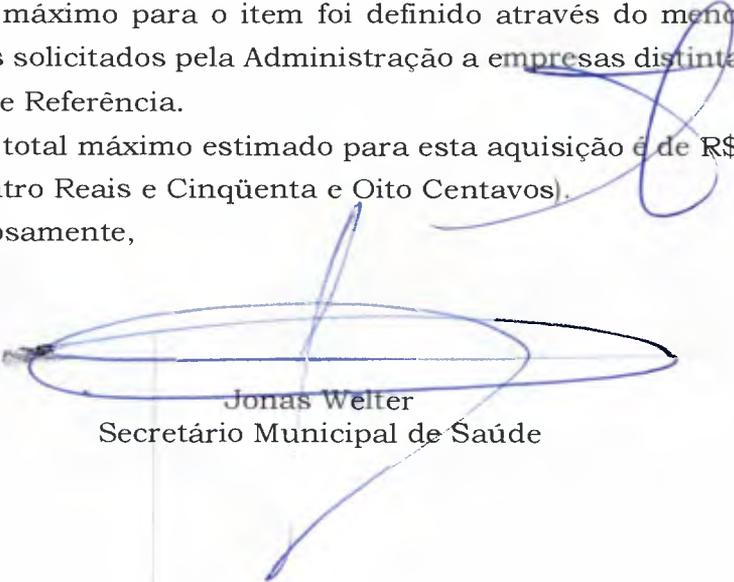
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 7.804,58 (Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços..** objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos equipamentos se faz necessária em atendimento à Portaria n.º 4.061, de 18 de dezembro de 2018, que define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;

4.2. Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

4.3. Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

4.4. Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência;

4.5. A composição dos itens está em consonância com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.



000005

Município de Capanema - PR

4.6. O recurso financeiro destinado à aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, são provenientes do saldo remanescente do recurso financeiro repassado para aquisição dos equipamentos odontológicos referente à Portaria 4.061 de 18 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

4.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| ITEM: 1 - ITEM 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 59086 | ARMÁRIO. DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100CM X LARGURA DE 110CM; 3 PRATELEIRAS; MATERIAL CONFEÇÃO: MADEIRA OU SIMILAR; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG | 3,00 | UN | 594,82 | 1.784,46 |
| 2 | 59087 | BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | 1,00 | UN | 3.135,12 | 3.135,12 |
| 3 | 59088 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. | 1,00 | UN | 385,00 | 385,00 |
| 4 | 59089 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL. | 2,00 | UN | 1.250,00 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.804,58 |

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dezs) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;



000006

Município de Capanema - PR

- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Janete Fritzen Finken.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.2. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**



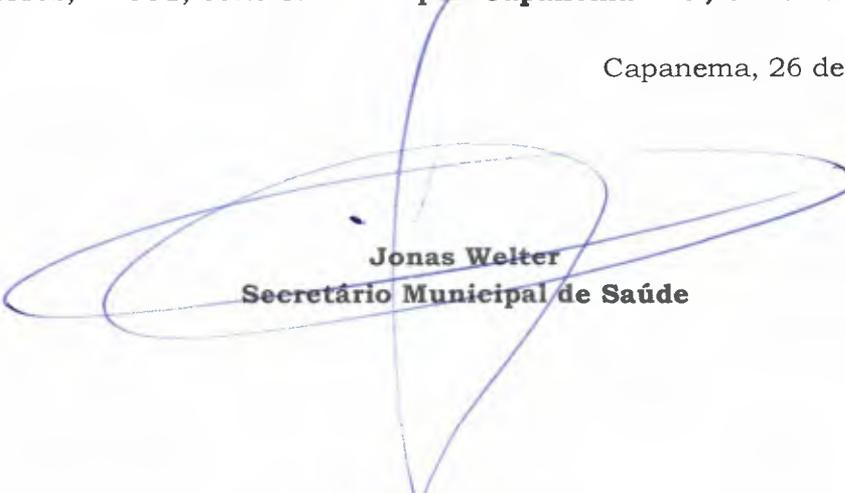
000007

Município de Capanema - PR

9.3. A nota fiscal deverá conter **NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO CONTRATO, PORTARIA 4.061, FUNDO A FUNDO FEDERAL, MARCA, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE** de cada equipamento.

9.4. Os equipamentos deverão ser entregues junto ao Centro Municipal de Saúde na **Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, 26 de outubro de 2020



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE. | FORNECEDORES | |
|--------------|---|-----|-------|-----------------------------|---------------------|
| | | | | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS. | TOTAL |
| 1 | 59086 - ARMÁRIO. DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100CM X LARGURA DE 110CM; 3 PRATELEIRAS; MATERIAL CONFEÇÃO: MADEIRA OU SIMILAR; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG | UM | 3 | 594,82 | 1.784,46 |
| 2 | 59087 - BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | UN | 1 | 3.135,12 | 3.135,12 |
| 3 | 59088 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. | UM | 1 | 385,00 | 385,00 |
| 4 | 59089 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL. | UM | 2 | 1.250,00 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 7.804,58 |

DATA 14/10/2020



PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a outubro de 2018.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 3º O valor repassado, por Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, constante na Relação Nacional de Equipamentos e

000010

Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO



| NUM | UF | MUNICÍPIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|--------|----|------------------------|------------|----------------|
| 120010 | AC | BRASILEIA | 2 | R\$ 18.000,00 |
| 120017 | AC | CAPIXABA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 170043 | AL | ÁGUA BRANCA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 170030 | AL | ARAPIRACA | 2 | R\$ 126.000,00 |
| 170140 | AL | CARIBO ALEGRE | 2 | R\$ 72.000,00 |
| 170160 | AL | ESPIRA GRANDE | 2 | R\$ 28.000,00 |
| 170160 | AL | FEIJÓIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 170160 | AL | IBRABITINGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 170170 | AL | LIMOEIRO DE ANATA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 170170 | AL | PENEDO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 170170 | AL | RIO LARGO | 2 | R\$ 108.000,00 |
| 170183 | AL | THEÓFILO VIEIRA | 2 | R\$ 54.000,00 |
| 160000 | AP | VITÓRIA DO JARU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 130014 | AM | APU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 130020 | AM | ATALAIA DO NORTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 130050 | AM | BARBEIRINHA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 130063 | AM | BERURI | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 130100 | AM | CARAJARI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 130110 | AM | CAREIRO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 130115 | AM | CAREIRO DA VÁRZEA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 130150 | AM | DEVEZA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 130170 | AM | HUMAITA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 130185 | AM | IRANDUBÁ | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 130200 | AM | ITAPIRANGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 130240 | AM | LADREA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 130160 | AM | MANAUS | 10 | R\$ 180.000,00 |
| 130300 | AM | NHAMUNDA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 130310 | AM | NOVA OLINDA DO NORTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 130310 | AM | PAUJUN | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 130315 | AM | PRESIDENTE FIGUEIREDO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 130370 | AM | SANTO ANTONIO DO IGA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 130385 | AM | SÃO SEBASTIÃO DO NATAL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290110 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290120 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290125 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290130 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290140 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290150 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290160 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290170 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290180 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290190 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290200 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290210 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290220 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290230 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290240 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290250 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290260 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290270 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290280 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290290 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290300 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290310 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290320 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290330 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290340 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290350 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290360 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290370 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290380 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290390 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290400 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290410 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290420 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290430 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290440 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290450 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290460 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290470 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290480 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290490 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290500 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290510 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290520 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290530 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290540 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290550 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290560 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290570 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290580 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290590 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290600 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290610 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290620 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290630 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290640 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290650 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290660 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290670 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290680 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290690 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290700 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290710 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290720 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290730 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290740 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290750 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290760 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290770 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290780 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290790 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290800 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290810 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290820 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290830 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290840 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290850 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290860 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290870 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290880 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290890 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290900 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290910 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290920 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290930 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290940 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290950 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290960 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290970 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290980 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 290990 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291000 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291010 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291020 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291030 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291040 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291050 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291060 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291070 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291080 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291090 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291100 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291110 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291120 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291130 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291140 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291150 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291160 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291170 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291180 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291190 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291200 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291210 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291220 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291230 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291240 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291250 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291260 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291270 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291280 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291290 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291300 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291310 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291320 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291330 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291340 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291350 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291360 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291370 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291380 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291390 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291400 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291410 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291420 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291430 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291440 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291450 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291460 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291470 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291480 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291490 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291500 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291510 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291520 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291530 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291540 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291550 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291560 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291570 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291580 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291590 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291600 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291610 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291620 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291630 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291640 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291650 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291660 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291670 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291680 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291690 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291700 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291710 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291720 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291730 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291740 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291750 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291760 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291770 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291780 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291790 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291800 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291810 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291820 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291830 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291840 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291850 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291860 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291870 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291880 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291890 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291900 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291910 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291920 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291930 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291940 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291950 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291960 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291970 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291980 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 291990 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292000 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292010 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292020 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292030 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292040 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292050 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292060 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292070 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292080 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292090 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292100 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292110 | BA | ABRIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 292120 | BA | ABRIL | | |

| | | | | |
|--------|----|----------------------------|----|----------------|
| 320851 | ES | SANTA MARIA DE JETIBA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320900 | ES | SERRA | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 320904 | ES | VENDA NOVA DO IMIGRANTE | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 320920 | ES | SALA VELHA | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 320925 | GO | ARABIA DE GOIAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320930 | GO | ALEXANDRIA | 1 | R\$ 31.000,00 |
| 320931 | GO | AMERICANO DO BRASIL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320932 | GO | APARICIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320933 | GO | APARECIDA DE GOIANIA | 12 | R\$ 216.000,00 |
| 320934 | GO | ARAGUAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320935 | GO | ARAGUAPES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320936 | GO | ARLINDA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320937 | GO | CARTEZAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320938 | GO | CAJALS NOVAS | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 320939 | GO | CAMINOITE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320940 | GO | CHAPADAO DO CEM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320941 | GO | FIRMINOPOLIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320942 | GO | FLORES DE GOIAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320943 | GO | FORMOSO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320944 | GO | GURANI DE GOIAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320945 | GO | INHUMAS | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 320946 | GO | ITUMBARA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320947 | GO | JATAI | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 320948 | GO | MINEIROS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 320949 | GO | MIRAPOLIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320950 | GO | ORIZONA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320951 | GO | PADRE BERNARDO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 320952 | GO | PIRES DO RIO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320953 | GO | PLANALTA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320954 | GO | PORECIOS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 320955 | GO | RIALMA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320956 | GO | SANTA HELENA DE GOIAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320957 | GO | SAO SAO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 320958 | GO | SENADOR CANEDO | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 320959 | GO | URUANA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320960 | GO | VALPARAISO DE GOIAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320961 | MA | ALCANTARA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320962 | MA | ALTO PARANAIBA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320963 | MA | ANATUBA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 320964 | MA | ARAIMA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320965 | MA | ARARI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320966 | MA | BARBAL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320967 | MA | BARREIRINHAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 320968 | MA | BREJO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320969 | MA | CENTRO NOVO DO MARAHOAO | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 320970 | MA | CHAPADINHA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 320971 | MA | COURAAS | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 320972 | MA | GONCALVES DASA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320973 | MA | GOVERNADOR EUGENIO BARROIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320974 | MA | GRACA ARANHA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320975 | MA | GRANJA | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 320976 | MA | IGARAPÉ GRANDE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320977 | MA | ITAPAVIA DO GRAUO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320978 | MA | JATORA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320979 | MA | JOSELANDIA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 320980 | MA | LAGO DO JUNCO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320981 | MA | LAGO DO MATO | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 320982 | MA | LAGO GRANDE DO MARAHOAO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320983 | MA | LORFO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320984 | MA | MATEOS DO NORTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320985 | MA | MIRADOR | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 320986 | MA | PARABANO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320987 | MA | PERITO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 320988 | MA | PRIMEIRA CRUZ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320989 | MA | POZOS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320990 | MA | SANTA INES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320991 | MA | SÃO BENEDITO DO RIO PRETO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320992 | MA | SÃO FRANCISCO DO BREJO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320993 | MA | SÃO JOSE DE RIBAMAR | 18 | R\$ 324.000,00 |
| 320994 | MA | SÃO LUIS | 8 | R\$ 144.000,00 |
| 320995 | MA | SUCREMA DO NORTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320996 | MA | URUBATINGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320997 | MT | AGUA BRVA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320998 | MT | ALTA FIDELIDADE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 320999 | MT | ALTO TAQUARI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321000 | MT | ARUANA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321001 | MT | CACERES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321002 | MT | CAMPINA NOVA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321003 | MT | CAMPOLIM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321004 | MT | CONFRESA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321005 | MT | DIAMANTINO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321006 | MT | ITOHARA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321007 | MT | JUCAS DO RIO VERDE | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 321008 | MT | MATUPA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 321009 | MT | NOVA MANGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321010 | MT | RONDONOPOLIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321011 | MT | ROSARIO OESTE | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 321012 | MT | SANTO ANTONIO DO LEYERGER | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321013 | MT | VARZEA GRANDE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321014 | MS | CAMPO GRANDE | 14 | R\$ 252.000,00 |
| 321015 | MS | CHAPADAO DO SUL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321016 | MS | COLUMBA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321017 | MS | COXIM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321018 | MS | DOURADOS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321019 | MS | FATIMA DO SUL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321020 | MS | ITAPORA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 321021 | MS | PARANAIBA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 321022 | MS | PONTA PORA | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 321023 | MS | RIO BRILHANTE | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 321024 | MS | RIO VERDE DE MATO GROSSO | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 321025 | MS | SOCHEDO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321026 | MS | SÃO GABRIEL DO OESTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321027 | MS | JOSELANDIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 321028 | MS | TRES LAGOAS | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 321029 | MS | AGUA ROSA | 1 | R\$ 18.000,00 |

1000014

| | | | | |
|--------|----|--------------------------|----|------------------|
| 310100 | MG | AGUAS - ERMILHAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 310110 | MG | AIMORES | 4 | R\$ 18.000,00 |
| 310180 | MG | ALFENAS | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 310170 | MG | ALMENARA | 7 | R\$ 126.000,00 |
| 310200 | MG | ALTEROSA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 310340 | MG | ARAÇUAÍ | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 310373 | MG | ARAPORA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 310380 | MG | ARAXÁ | 4 | R\$ 108.000,00 |
| 310460 | MG | ASTOLFO DUTRA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 310470 | MG | ATALEIA | 7 | R\$ 36.000,00 |
| 310520 | MG | BATÓOXA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 310570 | MG | BELO HORIZONTE | 73 | R\$ 1.314.000,00 |
| 310580 | MG | BELO ORIENTE | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 310630 | MG | BERILO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 310640 | MG | BERTÓPOLIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 310680 | MG | BIAL FORTES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 310780 | MG | BOM JESUS DO GALHO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 310800 | MG | BOM SUCESSO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 310900 | MG | BRUMADINHO | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 310770 | MG | CACHOEIRA DE PAJEU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311040 | MG | CAMACHO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311090 | MG | CAMBUI | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 311110 | MG | CAMPINA VERDE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311200 | MG | CANDEIAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 311230 | MG | CAPELÂNDIA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 311260 | MG | CAPINÓPOLIS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 311300 | MG | CARAI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311370 | MG | CARLOS CHAGAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 311380 | MG | CATAGUASES | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 311390 | MG | CAXAMBU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311410 | MG | CHAPADA DO NORTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311610 | MG | CIPOTÂNIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311650 | MG | CLAUDIO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311710 | MG | CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 311720 | MG | CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 311900 | MG | CONGONHAS | 8 | R\$ 144.000,00 |
| 311930 | MG | CONSELHEIRO LAFAIETE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311940 | MG | CONSELHEIRO PENHA | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 311950 | MG | CONTAGEM | 11 | R\$ 198.000,00 |
| 311980 | MG | CORAÇÃO DE JESUS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 311910 | MG | COROMANDEL | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 311950 | MG | CORONEL MURTA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312080 | MG | CRUCILÂNDIA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 312090 | MG | CURVELO | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 312140 | MG | DESTERRO DE ENTRE RIOS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312210 | MG | DIVINO DAS LARANJEIRAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312230 | MG | DIVINÓPOLIS | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 312290 | MG | DOM JOAQUIM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312310 | MG | DORES DE GUANHÃES | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 312360 | MG | ENGENHEIRO NOVAES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312400 | MG | FRYLAND | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 312430 | MG | ESPIRITO SANTO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 312510 | MG | EXTREMA | 10 | R\$ 180.000,00 |
| 312340 | MG | FELICIANO DOS SANTOS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 312393 | MG | FERRETOURNO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 312650 | MG | FRANCISCO BARDAR | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 312670 | MG | FRANCISCO SA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312680 | MG | FREI GASPAR | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312710 | MG | FRUTAL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312733 | MG | GAMELEIRAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312800 | MG | GUANHÃES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312840 | MG | GUARANI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 312900 | MG | GUDEVAL | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 313005 | MG | ITABAI DE MINAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 313010 | MG | IGARAPÉ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313020 | MG | IGUATAMA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 313140 | MG | IPACU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313170 | MG | ITABIRA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313190 | MG | ITABIRITO | 9 | R\$ 162.000,00 |
| 313230 | MG | ITAPE | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 313250 | MG | TAMARANDIÁ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313340 | MG | ITAPAGIPE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313375 | MG | ITAV DE MINAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313380 | MG | ITÁUNGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313410 | MG | ITUETA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313420 | MG | ITUJUBA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 313440 | MG | TURAMA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 313470 | MG | JACINTO | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 313505 | MG | JAIBA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 313510 | MG | JANÁPOLIS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 313600 | MG | JOZEBOA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 313695 | MG | JUVENILIA | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 313730 | MG | LAGOA FORMOSA | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 313780 | MG | LAGOA SANTA | 8 | R\$ 144.000,00 |
| 313840 | MG | LEOPOLDINA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 313880 | MG | LUZ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313900 | MG | MACHADO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313920 | MG | MALACACHETA | 1 | R\$ 18.000,00 |

1000015

| | | | | |
|--------|----|-----------------------------|----|----------------|
| 313940 | MG | MANHUAU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 313950 | MG | MANHUMIRIM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314000 | MG | MARIANA | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 314010 | MG | MARILAC | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 314030 | MG | MARLIERIA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 314053 | MG | MARTINS SOARES | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 314150 | MG | MENDES PIMENTEL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314160 | MG | MERCES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314270 | MG | MIRAI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314250 | MG | MONJOLOS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314290 | MG | MONTE AZUL | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 314300 | MG | MONTE PIABO | 1 | R\$ 846.000,00 |
| 314341 | MG | MONTEZUMA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314300 | MG | MUTUM | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 314430 | MG | NANUQUE | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 314415 | MG | NAQUE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314460 | MG | NAZARENO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314470 | MG | NOVA ERA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314505 | MG | NOVA PORTENHA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314543 | MG | OLHOS-D'ÁGUA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314560 | MG | OLIVEIRA | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 314590 | MG | OURO BRANCO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314630 | MG | PADRE PARAÍSO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314655 | MG | PAI PEDRO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 314660 | MG | PALM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314730 | MG | PARA DE MINAS | 10 | R\$ 216.000,00 |
| 314760 | MG | PASTO QUATRO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314790 | MG | PASSOS | 3 | R\$ 144.000,00 |
| 314800 | MG | PATOS DE MINAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314810 | MG | PELOALTO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 314880 | MG | PEDRA DO ANTI | 2 | R\$ 18.000,00 |
| 314915 | MG | PEDRAS DE MARA DA CRUZ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314950 | MG | PEQUER | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 314980 | MG | PERDIZES | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 315080 | MG | PIRANGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 315100 | MG | PLANURA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 315170 | MG | POÇO TUNO | 3 | R\$ 90.000,00 |
| 315180 | MG | POÇOS DE CALDEI | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 315210 | MG | PONTE NOVA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 315250 | MG | PONTA FIRME | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 315340 | MG | PRESIDENTE OLEGARIO | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 315300 | MG | RAUL SOARES | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 315410 | MG | REDES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 315520 | MG | RIO ESPERA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 315660 | MG | RUBIM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 315690 | MG | SARAMENTO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 315700 | MG | SALINAS | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 315730 | MG | SANTA BARBARA DO TIGURU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 315935 | MG | SANTA RITA DE MINAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 315950 | MG | SANTA RITA DO TUETO | 2 | R\$ 18.000,00 |
| 315980 | MG | SANTA RITUA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 315895 | MG | SANTIA DO PARAISO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 316040 | MG | SANTO ANTONIO DO MONTE | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 316100 | MG | SÃO DOMINGOS DO PRATA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 316150 | MG | SÃO GERALDO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 316180 | MG | SÃO JOÃO DA PONTA | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 316245 | MG | SÃO JOÃO DAS MISSOES | 2 | R\$ 72.000,00 |
| 316355 | MG | SÃO JOÃO DO MANHUAU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 316310 | MG | SÃO JOSÉ DA MARGNHA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 316170 | MG | SÃO LOURINHO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 316420 | MG | SÃO ROMÃO | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 316470 | MG | SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 316590 | MG | SENADOR MODESTINO GONCALVES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 316600 | MG | SENHORA DE OLIVEIRA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 316620 | MG | SENHORA DOS REMEDIOS | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 316720 | MG | SETE LAGOAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 316760 | MG | SIMONÉSIA | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 316805 | MG | TAPARUBA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 316850 | MG | TELIXIÁ | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 316880 | MG | TEOFILO OTAVIO | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 316930 | MG | TRÊS CORAÇÕES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 316990 | MG | UBA | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 317010 | MG | UBERABA | 1 | R\$ 108.000,00 |
| 317020 | MG | VERDELÂNDIA | 10 | R\$ 180.000,00 |
| 317040 | MG | UNAI | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 317087 | MG | VARGEM ALGODE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 317080 | MG | VARZEA DA PALMA | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 317103 | MG | VERDELÂNDIA | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 317107 | MG | VERDEINHA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 317150 | MG | VERGEM DE LAPA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 317200 | MG | VISCONDE DO RIO BRANCO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 317210 | MG | VOLTA GRANDE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150010 | PA | ABAETETUBA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150015 | PA | ACARÁ | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 150034 | PA | AGUA AZUL DO NORTE | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 150060 | PA | ALTAMIRA | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 150080 | PA | ANANINDEUA | 16 | R\$ 288.000,00 |
| 150090 | PA | AUGUSTO CORRÊA | 3 | R\$ 162.000,00 |
| 150120 | PA | BAIÃO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150130 | PA | BARCARENA | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 150130 | PA | BENEDES | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 150150 | PA | BOM JESUS DO ITACANTINS | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 150170 | PA | BRAGANÇA | 10 | R\$ 180.000,00 |
| 150180 | PA | BREVES | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 150210 | PA | CANAA DOS CARAJAS | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 150270 | PA | CONCORDIA DO PARA | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 150293 | PA | DOM ELISEU | 7 | R\$ 126.000,00 |
| 150295 | PA | ELDORADO DOS CARAJAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150307 | PA | GARBAÇO DO NORTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150310 | PA | IGARAPE-ÁÇU | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 150380 | PA | JACUNDÁ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150410 | PA | MAGALHÃES BARATA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150442 | PA | MARITUBA | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 150470 | PA | NOVA TIMBOTEUA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150503 | PA | NOVO PROGRESSO | 2 | R\$ 36.000,00 |

000016

| | | | | |
|--------|----|--------------------------|----|----------------|
| 150530 | PA | QUIMMIMA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 15054F | PE | PALESTINA DO PARA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150550 | PE | PLACOMINAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 150551 | PA | PARAUAPEBAS | 25 | R\$ 450.000,00 |
| 150555 | PA | PAU D'ARCO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150561 | PA | PARA | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 150580 | PA | FORTEL | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 150610 | PA | PRIMAVERA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 150618 | PA | PRÓ-MARIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150620 | PA | PARANÓPOLIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150670 | PA | SANTANA DO ARAGUAIA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 150680 | PE | SANTAREM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150711 | PA | SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150730 | PA | SÃO FELIX DO KINGU | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 150750 | PA | SÃO JOÃO DO ARAGUAIA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 150760 | PA | SÃO MIGUEL DO GUAMA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150800 | PA | TOMÉ-ACU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 150840 | PA | KINGUARA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 200040 | PE | LAGOA NOVA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250050 | PE | ALAGÓINHA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 250060 | PE | ALHANDRA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250080 | PE | ARACAGI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250100 | PE | ARARUNA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250110 | PE | AREIA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 250140 | PE | BAIA DA TRAIÇÃO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250180 | PE | BARRA DE SANTA ROSA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 250180 | PE | BOYEU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250200 | PE | BOQUEIRÃO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250270 | PE | BOBÓREMA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250290 | PE | BREJO DOS SANTOS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250310 | PE | CARDELEI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250360 | PE | CAJAZERA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250370 | PE | CAJAZEIRAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250400 | PE | CAMPINA GRANDE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250460 | PE | CONDE | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 250480 | PE | COREMAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250510 | PE | CUITÉ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250520 | PE | DOMA INES | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 250600 | PE | ESPERANÇA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 250610 | PE | FAGUNDES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250640 | PE | GUPINHÉM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250830 | PE | LAGOA DEUA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 250880 | PE | MAÍTA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250890 | PE | MARACANGAPE | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 250911 | PE | MARICÓPOLIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 250940 | PE | MOGGIRO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 250970 | PE | MONTEIRO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 251080 | PE | PATOS | 12 | R\$ 216.000,00 |
| 251100 | PE | PALMISTA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 251150 | PE | PILAR | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251190 | PE | PITIMBU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251240 | PE | PUXINANÁ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251250 | PE | QUEIMADAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 251370 | PE | REMÍGIO | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 251370 | PE | SANTA RITA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251380 | PE | SANTANA DE MANGUEIRA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251390 | PE | SÃO BENTINHO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251390 | PE | SÃO RENO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251450 | PE | SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251500 | PE | SÃO MIGUEL DE TAIPIU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251580 | PE | SAPÉ | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 251590 | PE | SERRA BRANCA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 251600 | PE | SOLÂNEA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 251620 | PE | SOUZA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 251650 | PE | TAPERON | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 251660 | PE | TAVARES | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 251720 | PE | VEIROPOLIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410150 | PR | ARAPONGAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410160 | PR | ARAPOTI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410190 | PR | ASSAI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410170 | PR | CAMPÉ | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 410420 | PR | CAMPO LARGO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410430 | PR | CAMPO MOURÃO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410450 | PR | CAPANEMA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410480 | PR | CASCAVEL | 14 | R\$ 252.000,00 |
| 410220 | PR | COLORADO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410640 | PR | CORNÉLIO PROCOPIO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410660 | PR | CRUZEIRO DO OESTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410700 | PR | FLORÉSTA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410730 | PR | FÓZ DO IGUAÇU | 8 | R\$ 144.000,00 |
| 410640 | PR | FRANCISCO BELTRÃO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 410895 | PR | GUAMIRANGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 411370 | PR | LONDRIANA | 25 | R\$ 450.000,00 |
| 411371 | PR | LUZIANA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 411390 | PR | MONTE CARLO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 411435 | PR | MANFRINÓPOLIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 411580 | PR | MEDIANEIRA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 411620 | PR | MOPRETES | 3 | R\$ 54.000,00 |

| | | | | |
|--------|----|---------------------------------|----|----------------|
| 411840 | PR | PARANAVAI | 9 | R\$ 162.000,00 |
| 411915 | PR | PINHAI | 2 | R\$ 72.000,00 |
| 411950 | PR | PIRAQUARA | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 411960 | PR | PITANGA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 411990 | PE | PONTA GROSSA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 411995 | PE | POPETATI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412000 | PE | QUITANDINHA | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 412050 | PE | SANTA MARINA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412090 | PE | SANTA TEREZINHA DE ITAPU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412400 | PR | SANTANA DO ITABAI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412410 | PR | SANTO ANTONIO DA PLATINA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412520 | PR | SÃO JORGE D'ESTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412540 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412550 | PR | SÃO MATEUS DO SUL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412570 | PE | SÃO PEDRO DO JUAGU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412720 | PE | TIRAG | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 412770 | PE | TOLEDO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 412800 | PR | UMUARAMA | 10 | R\$ 180.000,00 |
| 260005 | PE | ABREU E LIMA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 260010 | PE | AFOGADOS DA INGAZEIRA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 260030 | PE | AGRESTINA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 260120 | PE | ARCOVERDE | 1 | R\$ 126.000,00 |
| 260190 | PE | BEZERROS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260220 | PE | BOM JARDIM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260230 | PE | BONITO | 1 | R\$ 108.000,00 |
| 260260 | PE | BREJO DA MADRE DE DEUS | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 260290 | PE | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260300 | PE | CABROBO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260320 | PE | CATETE | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 260330 | PE | CANHOTO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260380 | PE | CAPITANIAS | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 260400 | PE | CARRIPA | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 260420 | PE | CATENDE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260500 | PE | CURUPA | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 260510 | PE | CUSTÓDIA | 4 | R\$ 72.000,00 |
| 260520 | PE | ESCADA | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 260530 | PE | EJAU | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 260540 | PE | EUZEIRAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260590 | PE | GUARANHINS | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 260640 | PE | GLÓRIA DO COITÉ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260620 | PE | GOIANA | 9 | R\$ 162.000,00 |
| 260640 | PE | GRAVATA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 260680 | PE | IGARASSU | 7 | R\$ 126.000,00 |
| 260760 | PE | ILHA DE ITAMARACA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 260720 | PE | IPUJUCA | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 260750 | PE | ITAJA | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 260780 | PE | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 17 | R\$ 306.000,00 |
| 260785 | PE | JACUIRA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260810 | PE | JOÃO ALFREDO | 1 | R\$ 90.000,00 |
| 260825 | PE | JUCATI | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 260880 | PE | LAGEA DE ITAINGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 260900 | PE | LIMOEIRO | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 260900 | PE | MACAPARANA | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 260915 | PE | MANARI | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 260960 | PE | OLINDA | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 261000 | PE | PALMAREI | 2 | R\$ 126.000,00 |
| 261010 | PE | PALMEIRINA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 261060 | PE | PAUDALHO | 5 | R\$ 90.000,00 |
| 261080 | PE | PEDRA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 261110 | PE | PETROLINA | 17 | R\$ 306.000,00 |
| 261160 | PE | RECIFE | 1 | R\$ 684.000,00 |
| 261180 | PE | RETIRO | 1 | R\$ 90.000,00 |
| 261230 | PE | SALOA | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 261240 | PE | SANHARÓ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 261247 | PE | SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 261320 | PE | SÃO JOÃO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 261360 | PE | SÃO JOSÉ DO EGITO | 1 | R\$ 90.000,00 |
| 261390 | PE | SERRA TALHADA | 1 | R\$ 144.000,00 |
| 261410 | PE | SERTÃO | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 261450 | PE | SURUBIM | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 261480 | PE | TAMANDARÉ | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 261500 | PE | TAGUIRITINGA DO NORTE | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 261520 | PE | TERRA NOVA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 261550 | PE | TRACUNHAÉM | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 261570 | PE | TRIUNFO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 261600 | PE | VENTUROSA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 261630 | PE | VICÊNCIA | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 261640 | PE | VITÓRIA DE SANTO ANTAO | 1 | R\$ 90.000,00 |
| 261650 | PE | XEXÉU | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 270080 | P | ALTO LONGO | 2 | R\$ 18.000,00 |
| 220170 | P | BERTOLINA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220208 | P | CAUIREIRO DA PRAIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220220 | P | CAMPO MAIOR | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 220310 | P | CRISTINO CASTRO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220370 | P | ESPERANTINA | 1 | R\$ 126.000,00 |
| 220375 | P | FARTURA DO PIAUI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220440 | P | FRANCISCO SANTOS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220490 | P | FRONTEIRAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220470 | P | INHUMA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 220520 | P | JAIÇOS | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 220553 | P | LAGOA ALEGRE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220680 | P | MONTE ALEGRE DO PIAUI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220700 | P | OLINDAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220750 | P | PALMEIRAS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 220800 | P | PICOS | 22 | R\$ 396.000,00 |
| 220830 | P | PRAZUELA | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 220840 | P | PRAZUELA | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 220850 | P | PORTO | 1 | R\$ 144.000,00 |
| 220880 | P | REGENERAÇÃO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220910 | P | SANTA CRUZ DO PIAUI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220965 | P | SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220970 | P | SÃO FRANCISCO DO PIAUI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 220987 | P | SÃO JOÃO DO ARRAIAL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 221030 | P | SÃO JUIZ | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 221050 | P | SÃO PEDRO DO PIAUI | 1 | R\$ 18.000,00 |

000019

| | | | | |
|-------|----|------------------------|----|----------------|
| 11190 | RS | SAPIRANGA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 11200 | RS | SOLEDADE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 11209 | RS | TAFELARA | 7 | R\$ 36.000,00 |
| 11210 | RS | VIANEIRO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 11230 | RS | XANGRI-LA | 3 | R\$ 36.000,00 |
| 11003 | RO | CANTINAS DO JAMARI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 11004 | RO | JAMARI | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 11005 | RO | PECARANA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 11007 | RO | ROSEBOL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12007 | SC | ALFREDO WAGNER | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12008 | SC | ANCHIETA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12009 | SC | BALNEARIO CAMBOIUI | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 12010 | SC | BALNEARIO GALDIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12011 | SC | BARRA VELHA | 1 | R\$ 32.000,00 |
| 12012 | SC | BRAÇO DO NORTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12019 | SC | BRUSQUE | 7 | R\$ 144.000,00 |
| 12020 | SC | CAMPOS NOVOS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 12021 | SC | CRICIUMA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12022 | SC | DESCANSO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12050 | SC | DIONÍSIO CERQUEIRA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 12051 | SC | SEVAL VELHO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12052 | SC | FORQUILHINHA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12053 | SC | GAROPABA | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 12054 | SC | GASPÁ | 1 | R\$ 32.000,00 |
| 12060 | SC | GOVERNADOR CELSO RAMOS | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 12061 | SC | GRÃO PÁRA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12070 | SC | ICARA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12081 | SC | ITAIOPOLIS | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 12082 | SC | ITAPEMA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 12083 | SC | ITUPORANGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12090 | SC | JOACABA | 1 | R\$ 32.000,00 |
| 12091 | SC | LAGEI | 11 | R\$ 378.000,00 |
| 12092 | SC | LIMÃO MELISSA | 1 | R\$ 32.000,00 |
| 12101 | SC | MATÉA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12102 | SC | MARAVILHA | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 12110 | SC | | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12111 | SC | MONTE CASTELO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12112 | SC | NAVEGANTES | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 12125 | SC | PESCARIA BRAVA | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 12130 | SC | POITO BELO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12135 | SC | PORTO UNIÃO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12150 | SC | RIO NEGRINHO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12155 | SC | SANTA CECÍLIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12156 | SC | SANTA TEREZINHA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12159 | SC | SÃO BENTO DO SUL | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 12162 | SC | SÃO FRANCISCO DO SUL | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 12163 | SC | SÃO JOÃO BATISTA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 12164 | SC | SIDERÓPOLIS | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 13010 | SP | ALVINLÂNDIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13011 | SP | AMÉRICO DE CAMPOS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13012 | SP | ANDARAÍ | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 13013 | SP | APIAI | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 13014 | SP | ARACATUBA | 12 | R\$ 216.000,00 |
| 13015 | SP | ARARAQUARA | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 13040 | SP | ASSIS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13041 | SP | ATIBAIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13042 | SP | BANANAL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13050 | SP | BABIÓ | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 13060 | SP | BEREDURO | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 13061 | SP | BERNARDINO DE CAMPOS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13062 | SP | BILACI | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13063 | SP | CACAPAVA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13064 | SP | CACHOEIRA PAULISTA | 1 | R\$ 108.000,00 |
| 13065 | SP | CAMPOS DO JORDÃO | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13066 | SP | CANANEA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13067 | SP | CAPIVARI | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 13110 | SP | CATANDUVA | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 13111 | SP | COLOMBIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13112 | SP | CRUZERA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13113 | SP | DESCALVADO | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 13114 | SP | DIADAMA | 12 | R\$ 324.000,00 |
| 13115 | SP | ESTRELA D'OESTE | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13116 | SP | FERNANDÓPOLIS | 1 | R\$ 32.000,00 |
| 13117 | SP | FRANCISCO MORAIS | 1 | R\$ 90.000,00 |
| 13118 | SP | FRANCO DA ROCHA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13119 | SP | GUARATUBA | 17 | R\$ 456.000,00 |
| 13120 | SP | GUARULHOS | 1 | R\$ 144.000,00 |
| 13121 | SP | IBIRANGA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13122 | SP | IRAPAREMA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13123 | SP | ILHABELA | 3 | R\$ 54.000,00 |
| 13124 | SP | IPAUSSU | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13125 | SP | ITAPETININGA | 2 | R\$ 36.000,00 |
| 13126 | SP | ITAPEVA | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 13127 | SP | ITAPIRAPUÁ PAULISTA | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 13128 | SP | ITAPURA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13129 | SP | ITAQUAQUECETUBA | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 13130 | SP | JARÍ | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13131 | SP | JACARÉ | 6 | R\$ 108.000,00 |
| 13132 | SP | JACI | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 13133 | SP | JAGUARUNA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13134 | SP | JALES | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13135 | SP | JUNDIAÍ | 1 | R\$ 36.000,00 |
| 13136 | SP | LAVRINHAS | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13137 | SP | LINS | 1 | R\$ 54.000,00 |
| 13138 | SP | LUCÉLIA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13139 | SP | MARILIA | 1 | R\$ 72.000,00 |
| 13140 | SP | MAJÁ | 12 | R\$ 234.000,00 |
| 13141 | SP | MENDONÇA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13142 | SP | MOGI DAS CRUZES | 7 | R\$ 126.000,00 |
| 13143 | SP | MOMBUCA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13144 | SP | MOTUCA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13145 | SP | PIRIBITUNGA DO SUL | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13146 | SP | NOVA ALIANÇA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13147 | SP | NOVA GRANADA | 1 | R\$ 18.000,00 |
| 13148 | SP | NOVA INDEPENDÊNCIA | 1 | R\$ 18.000,00 |



0.00021

Relatório de Cotação: cotação rápida 1394

Pesquisa realizada entre 14/10/2020 14:12:15 e 14/10/2020 14:11:43

Relatório gerado no dia 14/10/2020 14:13:06 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: equipamento odontológico

| PREÇOS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | TOTAL | |
|-------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 13 | 1 | R\$ 639,18 (un) | R\$ 639,18 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA | NºPregão:652020 UASG:987985 | 18/09/2020 | R\$ 639,18 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 639,18 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 639,18

Valor Global: R\$ 639,18

Detalhamento dos Itens

Item 1: equipamento odontológico

Preço Estimado: R\$ 639,18 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 639,18

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador, aspecto físico base peça de mão sem fio, material ponteira ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo plástico abs, fonte luz led, instalação elétrica, componentes protetor ocular | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 639,18

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Data: 18/09/2020 08:31

Objeto: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material odontológico destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:652020 / UASG:987985

Lote/Item: /186

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/10/2020 16:48

Homologação: 09/10/2020 09:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: PR

000022

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR

CatMat: 410459 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|-------------------------|
| 30.082.076/0001-74 * VENCEDOR * | ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | R\$ 485,98 |
| Marca: MICRDDONT Fabricante: MICRODONT Modelo: MICRODONT Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, BIVOLT (REFERÊNCIA: SCHUSTER - OU DUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.) | | |
| 12.095.582/0001-16 | NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. | R\$ 486,00 |
| Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo: EMITTER A FIT Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, BIVOLT (REFERÊNCIA: SCHUSTER - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.) | | |
| 10.633.441/0001-84 | FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | R\$ 500,00 |
| Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo: EMITTER-A Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, BIVOLT | | |
| 26.395.502/0001-52 | DENTAL UNIVERSO EIRELI | R\$ 590,39 |
| Marca: NEW BLUESTAR Fabricante: MICRODONT Modelo: MICRODONT Descrição: 30.001.0014 - AP FOTOPOLIMERIZADOR NEW BLUESTAR SEM FIO MICRODONT - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR NEW BLUESTAR S/ FIO 1500 MW/MM2 DE POTENCIA, 3 MODOS DE OPERAÇÃO (CONTINUO, PULSADO 1X1 SEG E RAMP) PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA 100% COERENTE E AUTOCLAVÁVEL FONTE DE ALIMENTAÇÃO FULLRANGE (110/220VAC @ 50A60HZ) BATERIA CAPACIDADE DE 2200MAH VOLTAGEM 3.7V PODE SER RECARREGADA SEM QUE ES TEJA TOTALMENTE DESCARREGADO SEM VICIO, PROTETOR DE RADIAÇÃO LUMINOSA EM ACRÍLICO POLARIZADO CORPO E BASE CARREGADORA FABRICADA EM POLICARBONATO INJETADO EM ABS, CDM DPCAD DE DESCANSO DO APLICADOR CENTRAL DO TUBO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 5 A 40S DE 5 EM 5 SEGUNDOS INDIVIDUALMENTE POR MEIO DO IMPRINTO DA LÂMINA DE 450NM A 500NM SISTEMA STAND BY DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SEM USAR APÓS 3 MINUTOS EM NEW BLUESTAR F - 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI P - NAC RMS 80676929003 | | |
| 07.978.004/0001-98 | DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA | R\$ 590,40 |
| Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo: SCHUSTER Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, BIVOLT (REFERÊNCIA: SCHUSTER - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.) | | |
| 29.700.587/0001-23 | PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | R\$ 596,85 |
| Marca: DX Fabricante: DX Modelo: DX Descrição: fotopolimerizador sem fio, bivolt (referência: schuster - ou outro de desempenho e qualidade igual ou superior.) | | |
| 05.412.147/0001-02 | DENTAL OESTE EIRELI | R\$ 639,18 |
| Marca: Schuster Fabricante: Schuster Modelo: Emitter A FIT Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, BIVOLT (REFERÊNCIA: SCHUSTER - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.) | | |

20.138.626/0001-76 PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

000023
R\$ 879,00**Marca:** EMITTER**Fabricante:** EMITTER**Modelo:** EMITTER A FIT**Descrição:** EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LEO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR

30.881.804/0001-08 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 879,70

Marca: EMITTER A FIT SCHUST**Fabricante:** SCHUSTER**Modelo:** EMITTER A FIT SCHUSTER**Descrição:** FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, BIVOLT (REFERÊNCIA: SCHUSTER - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.)

72.150.550/0001-06 POSSATTO & POSSATTO LTDA

R\$ 879,71

Marca: SCHUSTER**Fabricante:** SCHUSTER**Modelo:** EMITTER A**Descrição:** "FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, BIVOLT (REFERÊNCIA: SCHUSTER - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.)"

37.604.787/0001-00 MARLI CARDOSO DOS SANTOS 01950009513

R\$ 879,71

Marca: SCHUSTER**Fabricante:** SCHUSTER**Modelo:** SCHUSTER**Descrição:** Fotopolimerizador sem fio, Bivolt.

85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

R\$ 879,71

Marca: KONOENTECH**Fabricante:** KONOENTECH**Modelo:** LEO-6**Descrição:** EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LEO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR

06.194.440/0001-03 ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

R\$ 879,71

Marca: SCHUSTER**Fabricante:** SCHUSTER**Modelo:** SCHUSTER**Descrição:** EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LEO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR

Relatório de Cotação: cotação rápida 1395

Pesquisa realizada entre 14/10/2020 14:14:18 e 14/10/2020 14:13:56

Relatório gerado no dia 14/10/2020 14:15:44 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: equipamento odontológico

| PREÇOS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | TOTAL | |
|------------------------------|--|-------------------------------|----------------|-----------------|
| 16 | 1 | R\$ 1.437,00 (un) | R\$ 1.437,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul | NºPregão:52020 UASG:257048 | 19/06/2020 | R\$ 1.437,00 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 1.437,00 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.437,00

Valor Global: R\$ 1.437,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: equipamento odontológico

Preço Estimado: R\$ 1.437,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.437,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação periodontia/ endodontia/prótese/dentística, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiros | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.437,00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul

Data: 19/06/2020 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

000025

Objeto: Aquisição de 120 equipamentos permanentes médico hospitalares, odontológicos e de vigilância alimentar e nutricional necessários para atendimento às diversas unidades do DSEI Litoral Sul.

Identificação: NºPregão:52020 / UASG:257048

Lote/Item: /62

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS

CatMat: 410454 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, MOTOR DE BANCADA, PLÁSTICO ABS, PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, ELÉTRICO, PONTO DE ENERGIA, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 09.560.267/0001-08 * VENCEDOR * | BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | R\$ 1.390,00 |

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo: PRIME PUMP

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS REGISTRO DA ANVISA : 80349600008

| | | |
|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| 84.972.926/0001-39 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | R\$ 1.395,00 |
|--------------------|-------------------------------------|--------------|

Marca: ORTUS
Fabricante: ORTUS
Modelo: BIOSCAL

Descrição: Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: periodontia, endodontia, prótese, dentística, fonte: elétrico, instalação: ponto de energia, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido, pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras

| | | |
|--------------------|----------------------|--------------|
| 24.039.450/0001-56 | HDX COMERCIAL EIRELI | R\$ 1.526,00 |
|--------------------|----------------------|--------------|

Marca: ALT JET CERAMIC
Fabricante: ALT JET CERAMIC
Modelo: ALT JET CERAMIC

Descrição: Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: periodontia, endodontia, prótese, dentística, fonte: elétrico, instalação: ponto de energia, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido, pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras

| | | |
|--------------------|------------------------|--------------|
| 26.395.502/0001-52 | DENTAL UNIVERSO EIRELI | R\$ 1.675,45 |
|--------------------|------------------------|--------------|

Marca: sonic prime
Fabricante: ecel
Modelo: sonic prime bp

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS

| | | |
|--------------------|---|--------------|
| 30.082.076/0001-74 | ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | R\$ 1.675,46 |
|--------------------|---|--------------|

Marca: ECEL
Fabricante: ECEL
Modelo: ECEL

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS

| | | |
|--------------------|----------------------------------|--------------|
| 19.231.616/0001-00 | R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI | R\$ 1.687,00 |
|--------------------|----------------------------------|--------------|

000026

Marca: ALT JET CERAMIC PUMP**Fabricante:** ALT**Modelo:** NAC**Descrição:** EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS

88.014.006/0001-69 LUIZ GOULART & CIA LTDA

R\$ 1.698,00

Marca: ALT**Fabricante:** ALT**Modelo:** ALT**Descrição:** Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: periodontia, endodontia, prótese, dentística, fonte: elétrico, instalação: ponto de energia, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido, pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras

26.129.177/0001-86 AS3 HOSPITALAR LTDA

R\$ 1.740,00

Marca: DENTEMED**Fabricante:** DENTEMED**Modelo:** DENTEMED**Descrição:** Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: periodontia, endodontia, prótese, dentística, fonte: elétrico, instalação: ponto de energia, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido, pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras - MODELO DENTEMED - REGISTRO 80349600008 - MARCA DENTEMED

27.302.069/0001-26 RAFAEL SOARES CORNETTA 37224601829

R\$ 1.800,00

Marca: Ecel**Fabricante:** Ecel**Modelo:** SONIC PRIME PLUS**Descrição:** Ecel SONIC PRIME PLUS

24.871.206/0001-55 ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 1.880,00

Marca: ECEL**Fabricante:** ECEL**Modelo:** ULTRASSOM SONIC MAX PLUS.**Descrição:** Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: periodontia, endodontia, prótese, dentística, fonte: elétrico, instalação: ponto de energia, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido, pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras.

19.939.011/0001-60 AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI

R\$ 1.957,00

Marca: ECEL**Fabricante:** ECEL**Modelo:** ultrassom E JATO DE BICARBONATO**Descrição:** EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS

30.898.181/0001-86 DOROTHY RODINI DENTAL

R\$ 2.150,00

Marca: alt**Fabricante:** alt**Modelo:** 1**Descrição:** EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS

31.770.650/0001-40 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 2.170,00

Marca: ALT**Fabricante:** ALT**Modelo:** JET CERAMIC**Descrição:** Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: periodontia, endodontia, prótese, dentística, fonte: elétrico, instalação: ponto de energia, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido, pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras MARCA ALT MODELO JET CERAMIC

29.700.587/0001-23 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 2.300,90

Marca: ecel**Fabricante:** ecel**Modelo:** Equipamento odontológico**Descrição:** Equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação periodontia /endodontia/prótese/dentística, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000027
VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.845.457/0001-65 ITACA EIRELI

R\$ 3.691,68

Marca: SCHUSTER

Fabricante: SCHUSTER

Modelo: SCHUSTER

Descrição: Equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação periodontia/ endodontia/prótese/dentística, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras

13.547.970/0001-53 ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

R\$ 5.000,00

Marca: SCHUSTER

Fabricante: SCHUSTER

Modelo: SCHUSTER

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS

Relatório de Cotação: cotação rápida 1393

Pesquisa realizada entre 14/10/2020 14:08:42 e 14/10/2020 14:08:15

Relatório gerado no dia 14/10/2020 14:09:23 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: bomba de vácuo

| PREÇOS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | TOTAL |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 12 | 1 | R\$ 3.135,12 (un) | R\$ 3.135,12 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR | NºPregão:122020 UASG:987693 | 30/04/2020 |
| Valor Unitário | | | R\$ 2.830,00 |
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | 8732020 | 04/08/2020 |
| Valor Unitário | | | R\$ 3.440,25 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.135,12

Valor Global: R\$ 3.135,12

Detalhamento dos Itens

Item 1: bomba de vacuo

Preço Estimado: R\$ 3.135,12 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.135,12

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Unidade | bomba de vácuo, bomba de vacuo bomba de vácuo até 2hp/cv, potência/ vácuo 1,5 hp/ 720 mmhg | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.830,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR

Data: 30/04/2020 09:00

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos que serão utilizados pelo Departamento de Saúde, conforme disposto na Portaria nº 3.389 de 12 de Dezembro de 2017 do Ministério da Saúde..

Descrição: BOMBA DE VÁCUO - Bomba de vácuo, bomba de vacuo BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 1,5 HP/ 720 MMHG

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

000029

Identificação: NºPregão:122020 / UASG:987693

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/06/2020 08:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--|---|-------------------------|
| 31.770.650/0001-40 * VENCEDOR * | BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 2.250,00 |
| Marca: gg Fabricante: gg Modelo: MD 600 Descrição: BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 1,5 HP/ 720 MMHG MARCA: GG MODELO: MD600 | | |
| 27.302.069/0001-26 | RAFAEL SOARES CORNETTA 37224601829 | R\$ 2.299,00 |
| Marca: Alt Fabricante: Alt Modelo: Alt Pump Descrição: Alt Pump | | |
| 05.523.731/0001-35 | V.L. FUZETI - COMERCIAL | R\$ 2.300,00 |
| Marca: EVOX Fabricante: EVOX Modelo: EVO7 Descrição: BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 1,5 HP/ 720 MMHG | | |
| 12.561.319/0001-75 | NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA | R\$ 2.429,99 |
| Marca: Nova tecnica Fabricante: Nova tecnica Modelo: NT 613 Descrição: BOMBA DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO (PISTÃO) - Totalmente silenciosa, sendo uma nova concepção na produção de vácuo e pressão. Produz vácuo até 600 mm/hg, com filtro de ar, vacuômetro e válvula para ajuste de 0 a 600 mm/hg. Produz pressão constante de até 100 libras/pol², com filtro de ar, retorno de óleo, manômetro e válvula para ajuste de 0 a 100 libras/pol². Desloca até 37 litros de ar por minuto. Acondicionado em gabinete de aço com tratamento an anticorrosivo e fino acabamento em epóxi texturizado eletrostático. Ventilação interna para proteção do compressor em longas aplicações. 220 ou 110V 60 Hz. Pr ocedência Nacional. | | |
| 11.089.732/0001-16 | STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 2.430,00 |
| Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo: Supergap Evolution 1 Descrição: BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 1,5 HP/ 720 MMHG | | |
| 09.721.729/0001-21 | G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA | R\$ 2.830,00 |
| Marca: EVOXX-BOMBA DE VÁCUO Fabricante: EVOXX-BOMBA DE VÁCUO EVO7 Modelo: EVOXX-BOMBA DE VÁCUO EVO7 Descrição: BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 1,5 HP/ 720 MMHG | | |
| 04.718.950/0001-07 | EQUIPONORTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | R\$ 3.000,00 |
| Marca: D700 Fabricante: Alliage Modelo: D700 4C Descrição: BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 1,5 HP/ 720 MMHG | | |
| 32.421.421/0001-82 | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 3.098,25 |
| Marca: EVOXX Fabricante: EVOXX Modelo: EVO7 Descrição: BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV, POTENCIA/ VACUO 1,5 HP/ 720 MMHG | | |
| 30.082.076/0001-74 | ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | R\$ 3.270,49 |

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: EVOXX
Fabricante: EVOXX
Modelo: EVOXX
Descrição: BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 1,5 HP/ 720 MMHG

000039

29.700.587/0001-23 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 3.270,50

Marca: CRISTOFOLLI
Fabricante: CRISTOFOLLI
Modelo: bomba de vácuo até 2hp/cv, potência/ vácuo 1,5 hp/
Descrição: bomba de vácuo até 2hp/cv, potência/ vácuo 1,5 hp/ 720 mmhg

26.395.502/0001-52 DENTAL UNIVERSO EIRELI

R\$ 6.047,37

Marca: SUCTRON PREMIUM
Fabricante: SCHUSTER
Modelo: SUCTRON PREMIUM
Descrição: Bomba de vácuo, bomba de vacuo BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 1,5 HP/ 720 MMHG

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.440,25

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 04/08/2020 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DA SAUDE.

Modalidade: Convite

Descrição: BOMBA A VACUO ATE 2HP/CV DE 0,5 A 1,2/Aa DE 100 MMHG -
BOMBA A VACUO ATE 2HP/CV DE 0,5 A 1,2/Aa DE 100 MMHG

SRP: NÃO

Identificação: 8732020

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: 186.227.41.4/pronimtb/index.asp?
acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: UN.

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.069.066/0001-57 OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 3.440,25

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Relatório de Cotação: cotação rápida 1392

Pesquisa realizada entre 14/10/2020 14:02:37 e 14/10/2020 14:02:06

Relatório gerado no dia 14/10/2020 14:03:18 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: armário escritório

| PREÇOS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | TOTAL |
|------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------|
| 18 | 1 | R\$ 594,82 (un) | R\$ 594,82 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA | NºPregão:492020 UASG:987653 | 08/09/2020 |
| Valor Unitário | | | R\$ 594,82 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 594,82

Valor Global: R\$ 594,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: armário escritório

Preço Estimado: R\$ 594,82 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 594,82

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | armário escritório, material aglomerado mdf, quantidade portas 2 un, material porta aglomerado mdf, quantidade prateleiras 3 un, material prateleiras aglomerado mdf, revestimento laminado melamínico baixa pressão, largura 100 cm, altura 160 cm, profundidade 50 cm | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 594,82

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

Data: 08/09/2020 08:46

Objeto: Futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, sendo conjunto de carteira infantil, mesa para professor, armário e cadeira giratória, os quais serão destinados aos CMEI s e escolas municipais..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS AGLOMERADO MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA 100 CM, ALTURA 160 CM, PROFUNDIDADE 50 CM

Identificação: NºPregão:492020 / UASG:987653

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/09/2020 08:50

Homologação: 10/09/2020 08:53

CatMat: 469329 - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL AGLOMERADO MDF
QUANTIDADE PORTAS 2 UN MATERIAL PORTA AGLOMERADO MDF
QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN MATERIAL PRATELEIRAS AGLOMERADO
MDF REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LARGURA
100 CM ALTURA 160 CM PROFUNDIDADE 50 CM

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: Unidade
UF: PR

000032

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|--|-------------------------|
| 20.132.150/0001-66 * VENCEDOR * | NORMELIA LOTTERMANN | R\$ 301,90 |
| Marca: REIFLEX Fabricante: REIFLEX Modelo: RX30 Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondadas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves | | |
| 32.078.413/0001-85 | PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. | R\$ 302,00 |
| Marca: MOVESCO Fabricante: MOVESCO Modelo: MVI-504 Descrição: 003 70 Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondadas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves. | | |
| 02.624.659/0001-44 | BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | R\$ 390,00 |
| Marca: BELLINEA Fabricante: Bellinea Ind. e Com. de Moveis Ltda Modelo: AA000 Descrição: Armário do professor. Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondadas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves. | | |
| 37.282.550/0001-50 | F L MILKIEVICZ LTDA | R\$ 390,00 |
| Marca: Brinquedos Paraná Fabricante: Brinquedos Paraná Modelo: AR02 Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondadas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves | | |
| 08.221.047/0001-97 | ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA | R\$ 404,03 |
| Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo: ST 0033 Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondadas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves | | |
| 33.113.700/0001-41 | JOSE EDSON BLASZCZYK | R\$ 423,40 |

Marca: Movebrink**Fabricante:** Decio Druzckowski - ME**Modelo:** sob medida

Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico o texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves

000033

26.655.819/0001-80 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 520,00

Marca: nilmar**Fabricante:** nilmar**Modelo:** ar40

Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS AGLOMERADO MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA 100 CM, ALTURA 160 CM, PROFUNDIDADE 50 CM

32.089.288/0001-09 WMJ LICITACOES LTDA

R\$ 600,00

Marca: PG FLEX ARMÁRIO**Fabricante:** PG FLEX ARMÁRIO**Modelo:** PG FLEX ARMÁRIO

Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico o texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves

07.654.231/0001-68 CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

R\$ 625,00

Marca: MARTIMAQ**Fabricante:** MARTIMAQ**Modelo:** M170

Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico o texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves MARCA: MARTIMAQ MODELO: M170 UNIDADE: UND A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL

21.863.308/0001-30 DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

R\$ 655,50

Marca: NÁTALI**Fabricante:** NÁTALI**Modelo:** 3001

Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico o texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves PROCEDÊNCIA: NACIONAL

01.597.132/0001-05 LUCINEIDE B.DOS SANTOS MOVEIS

R\$ 700,00

Marca: LBS MOVEIS**Fabricante:** LUCINEIDE B DOS SANTOS MOVEIS - EPP**Modelo:** LINHA OFFICE

Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico o texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves

04.063.503/0001-67 SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

R\$ 736,95

Marca: MARTINUCCI
Fabricante: MARTINUCCI
Modelo: SW

000034

Descrição: Armário do professor: Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves.

26.562.781/0001-00 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

R\$ 737,00

Marca: LUNASA
Fabricante: LUNASA
Modelo: AL18015

Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves

05.166.615/0001-06 JAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

R\$ 779,00

Marca: JAB
Fabricante: JAB
Modelo: JAB

Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60x0,83x0,43m (AxLxP). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves

33.460.679/0001-50 TYSKI & MACHOVSKI LTDA

R\$ 780,00

Marca: bp
Fabricante: bp
Modelo: bp

Descrição: Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL AGLD MERADD MDF, QUANTIDADE PDRTAS 2 UN, MATERIAL PDRTA AGLD MERADD MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS AGLD MERADD MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA 100 CM, ALTURA 160 CM, PRDFUNDIDADE 50 CM

11.943.540/0001-25 FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

R\$ 787,00

Marca: Propria
Fabricante: Propria
Modelo: armário

Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL AGLD MERADD MDF, QUANTIDADE PDRTAS 2 UN, MATERIAL PDRTA AGLD MERADD MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS AGLD MERADD MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA 100 CM, ALTURA 160 CM, PRDFUNDIDADE 50 CM

15.825.521/0001-55 EKOMOB COMERCIO EIRELI

R\$ 787,47

Marca: ekomob
Fabricante: ekomob
Modelo: dm03

Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves

12.991.409/0001-04 BALI COMERCIAL LTDA

R\$ 787,47

Marca: Lunasa**Fabricante:** Lunasa**Modelo:** TR25500

Descrição: Armário do professor Alto fechado, com duas portas com chave. Medidas mínimas: 1,60 x 0,83 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas em MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondadas sem quina viva de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir fixadas a lateral do armário por dobradiças metálicas e travamento por fechadura com 02 chaves

000035

De: vendas@kondentech.com.br <vendaskondentech@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 16:33
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; Vendas Kondentech
Assunto: Re: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Jeandra boa tarde,

Agradecemos seu contato!

Segue cotação:

LED-6

Fotopolimerizador a Led sem fio com radiômetro acoplado indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Emite luz fria (azul), através de caneta portátil, com bateria de Li-Ion recarregável. Leve, de fácil assepsia e manuseio, possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante) e timer digital. Bivolt automático e garantia de 12 meses.
Registro ANVISA nº: 80022409009



Fotopolimerizador LED-6 - *Sem Fio / * Com Radiômetro

Valor: R\$ 385,00 - unidade

SCALER JET

Jato de Bicarbonato: filtro de ar com drenagem automática. Controle independente de fluxos de água e pó. Sistema de limpeza dos condutores de pó. Ultrassom: sistema piezoelétrico. Peça de mão removível e autoclavável. Bivolt.



Ultrassom + Jato de Bicarbonato – SCALER JET

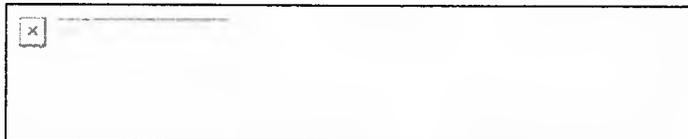
Valor: R\$ 1.250,00 - unidade

* Frete FOB

* Validade da proposta: 05 dias *

OBS.: Caso encontre uma oferta melhor, gentileza entrar em contato, podemos verificar com a diretoria uma eventual melhora nos valores.

Atenciosamente,
Cristiana Carvalho.



Em qua., 9 de set. de 2020 às 16:10, jose eduardo Kondor <joseeduardokondor@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Date: qua., 9 de set. de 2020 às 11:20

Subject: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

To: <kodontech@kodontech.com.br>

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

NECESSITO QUE ME ENVIE O ORÇAMENTO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 15:52
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Boa tarde

Não estamos fazendo orçamento de pregão eletrônico.

Att,
Milena Vargas
Setor Fiscal/ Comercial

Cicavel - Cirúrgica Cascavel
CNPJ 76.345.370/0001-22
Rua da Lapa, 2674. Cascavel/PR
(45) 3223-0605

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 13:41
Para: 'Cicavel CASCAVEL' <cicavelcascavel@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Bom dia, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 11:06
Para: 'Cicavel CASCAVEL' <cicavelcascavel@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE EQUIPAMNETOS ODONTOLOGICOS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME ENVIE O ORÇAMENTO O MAIS BREVE POSSIVEL CARIMBADO E ASSINADO.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMNETO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000039

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente a autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal



000040

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/10/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 2322 | 09.001.10.301.1001.2384 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 09.001.10.301.1001.2355 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000041

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 96/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços..**

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 18/11/2020 as 8h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

- 1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18/11/2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



Município de Capanema - PR

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, processada pelo sistema Registro de Preços. DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.**
- 3.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui **poderes de representação da impugnante**.



S.000043

Município de Capanema - PR

- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2. Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



Município de Capanema - PR

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



000045

Município de Capanema - PR

- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia **18/11/2020**, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do ITEM**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Capanema - PR

- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



00000047
000000

Município de Capanema - PR

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provãs ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **SICAF.**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



0000048

Município de Capanema - PR

- sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
- à habilitação jurídica;**
 - à qualificação econômico-financeira;**
 - à regularidade fiscal e trabalhista;**
 - à qualificação técnica.**
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do ~~emissor~~.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à **nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.**



3.000.000/49

Município de Capanema - PR

- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - GCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:
- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



Município de Capanema - PR

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
 - i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) **A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**
 - I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.
 - II - **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.
- 11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



000051
000000

Município de Capanema - PR

- 11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
- 12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. A proposta deverá **conter**:
- proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais ~~despesas~~ necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - indicação/especificação** do produto e marca;
 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**
 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



Município de Capanema - PR

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



530000053

Município de Capanema - PR

- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
 - 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso,



000055
ACOUN

Município de Capanema - PR

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
 - a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
- f) Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 22.4. A ata e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

000057
230000

Município de Capanema - PR

- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.
- 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



82000059

Município de Capanema - PR

- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização**



Município de Capanema - PR

administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 7.804,58 (Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 2322 | 09.001.10.301.1001.2384 | 518 | 4.4.90.52.00.0 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 09.001.10.301.1001.2355 | 000 | 4.4.90.52.00.0 | Do Exercício |

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) ITEM(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1. **Advertência** por escrito;

27.3.2. **Multas:**

- a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



000061
080000

Município de Capanema - PR

- c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.
- 27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 27.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 27.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Município de Capanema - PR

- 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



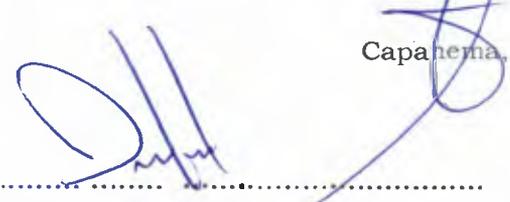
000063
S00000

Município de Capanema - PR

- aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento. |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial. |
| ANEXO III | Modelo de Declaração unificada. |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP. |
| ANEXO V | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| ANEXO VI | Minuta do contrato. |

Capanema, 26 de outubro 2020.


.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000064

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2020, conforme abaixo discriminado:

| ITE | QT | UNID. | MARCA | MATERIAL/SERVIÇO |
|-----|----|-------------|-------|------------------|
| 1.. | XX | Unidad e | XX | ... |

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo** que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 96/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000066
200000

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000067



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 96/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
 diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
 inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº.....,
 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu
 Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ FABRICANT E | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



000068
500000

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- h) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- i) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- j) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- k) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- l) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- m) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- n) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 2322 | 09.001.10.301.1001.2384 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 09.001.10.301.1001.2355 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as



000070
R\$50000

Município de Capanema - PR

dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Janete Fritzen Finken**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Município de Capanema - PR

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



000072

Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a)** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razões de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.
- c)** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irremovíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (16)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



000074
511032

Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 96/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 96/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

3-0000075



Município de Capanema - PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO N° xx/2020)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2020

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 96/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41)3552-1321

CAPANEMA - PR



7000076

Município de Capanema - PR

do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nullidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



Município de Capanema - PR

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



556000078

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Exercício da Despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Grupo da Fonte |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

000079



Município de Capanema - PR

de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

9.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).



000080

Município de Capanema - PR

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o(a) servidor(a) **Janete Fritzen Finken**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública,



000082

Município de Capanema - PR

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXX

000083



Município de Capanema - PR

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 398/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 96/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às equipes de saúde bucal nas estratégias saúde da família do Município de Capanema/Pr, em atendimento à portaria n° 4.061/2018, do Ministério da Saúde, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/38;
- V) Despacho de encaminhamento do Preteito Municipal – fl. 39;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 40;
- VII) Minuta do edital – fls. 41/63; e,
- IX) Anexos 02 a 04 – fls. 64/66; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 67/74; Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 75/83. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas,



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de outubro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



00089

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 29 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 96/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços., nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº96/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.. R\$ 7.804,58 Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 18/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000090

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Armário estante

Descrição Detalhada: ARMÁRIO. DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100CM X LARGURA DE 110CM; 3 PRATELEIRAS; MATERIAL CONFECÇÃO: MADEIRA OU SIMILAR; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 594,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3)

2 - Bomba encher pneu de bicicleta

Descrição Detalhada: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.135,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

3 - Caneta esferográfica

Descrição Detalhada: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED. SEM FIO COM RADIÔMETRO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 385,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

4 - Caneta esferográfica

Descrição Detalhada: ULTRASSOM ODOTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.250,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/10/2020 16:19:03



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 03/11/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

| | | | | |
|--------------------------|---|---------------------|------------------------------|-----------------|
| Órgão | UASG Responsável | | | |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA | | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
| Pregão | 00096/2020 | Eletrônico | Registro de Preço (SRP) | Aberto |
| Nº da IRP | 00071/2020 | | | |
| Nº do Processo | Tipo de Licitação | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD | |
| 96 | Menor Preço | Sim | Não | |
| Validade da Ata SRP | Equalização de ICMS | | Quantidade de Itens | |
| 12 mes(es) | Internacional | | 4 | |

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços

Data da Divulgação

03/11/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 03/11/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/11/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução ZEPHO



0.93

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: djariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº94/2020. Tipo de Julgamento:

Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, DESTINADA À LAVAGEM DA ROUPARIA DAS UNIDADES DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 7.113,96 Sete Mil, Cento e Treze Reais e Noventa e Seis Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 29/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

O MUNICÍPIO DE APANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº96/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.. R\$ 7.804,58 Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 18/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 29/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº97/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 215.700,00 Duzentos e Quinze Mil e Setecentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 18/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 29/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000094

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2020 |
| Modalidade* | Pregão ▼ |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 96 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/> | |
| Número edital/processo* | 96 |
| Descrição do Objeto* | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| Forma de Avaliação | Menor Preço ▼ |
| Dotação Orçamentária* | 0900110301100123552322449052 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 7.804,58 |
| Data de Lançamento do Edital | 30/10/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 18/11/2020 |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim ▼ |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Sim ▼ |
| Percentual de participação: | 25,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não ▼ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim ▼ |

CPF: 63225824968 (Logout)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.399.184/0001-72
Razão Social: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 05/04/2021 |
| FGTS | Validade: | 01/12/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 23/04/2021 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 30/01/2021 |
| Receita Municipal | Validade: | 23/11/2020 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES

EIRELI

R. Roberto Romanelli, nº 2305 - Jd Riviera - Cambé-PR

Cen: 86.187-015

Telefone/Fax: (43) 3174-3300

e-mail: publico@cirurgicaplena.com.br

CNPJ: 24.399.184/0001-72 Insc. Est: 90779342-75

Dados Bancários: Banco: BB Ag: 2755-3 - c/c: 38.544-1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
AO INCLÍTO ÓRGÃO

Departamento de Compras e Licitação

Ao Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 18/11/2020 ÀS 08:30hrs.

PRAZO DE VIGENCIA DE ATA/CONTRATO: 12 MESES.

24.399.184/0001-72
I. E. 90779342-75
CIRURGICA PLENA PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI
R. ROBERTO ROMANELLI, 2305
JD. RIVIERA - CAMBÉ - PR

Objeto da Licitação: Constitui objeto deste PREGÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços. DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

A empresa Cirurgica Plena Produtos Hospitalares Eireli-EPP, com sede na cidade de Cambé, Rua Roberto Romanelli, n.º 2305, Bairro Jardim Rivieira, com CNPJ sob n.º 24.399.184/0001 -72, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Flávia Renata Del Moro Sposito, RG: 8.355.794-0 e CPF 044.459.859-61, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2020, conforme abaixo discriminado:

| ANEXO II | | | | | | |
|------------------------------|------|-----|---|---------------------------------|------------|------------|
| PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL | | | | | | |
| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 2 | UNID | 1 | BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | CRISTÓFOLI - ISENTO DE REGISTRO | 2.050,00 | 2.050,00 |
| DOIS MIL E CINQUENTA REAIS | | | | | | 2.050,00 |

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Declaramos estar de acordo com todas as exigências contidas em edital. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- Validade da Proposta: Informar que a validade desta proposta é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.



CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES
 EIRELI
 R. Roberto Romanelli, nº 2305 - Jd Riviera - Cambé-PR -
 Cep: 86 187-015
 Telefone/Fax: (43) 3174 3300
 e-mail: publico@cirurgicaplena.com.br
 CNPJ: 24.399.184/0001-72 Insc. Est: 90779342-75

Dados Bancários: Banco: BB - Ag: 2755-3 - c/c: 38.544-1

- Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- Prazo de Entrega: Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
 Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, para fins de recebimento definitivo. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 10 (dezs) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- Prazo de Vigencia de Ata/Contrato: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- Prazo de validade do produto: CONFORME EDITAL.

Representante Legal Responsável pela Assinatura de Atas/Contratos: Flávia Renata Del Moro Sposito
 Administradora/Brasileira
 Estado civil: Casada
 Endereço: Rua Maria Lúcia da Paz nº 455 - Apto 904 - Gleba Palhano - Londrina - PR
 Bairro: Gleba Palhano - Londrina
 e-mail p/ contratos: publico@cirurgicaplena.com.br
 CPF: 044.459.859-61 · RG: 8.355.794-0- SESP/PR

24.399.184/0001-72
 E. 90779342-75
 CIRURGICA PLENA PRODUTOS
 HOSPITALARES - EIRELI - EPP
 ROBERTO ROMANELLI, 2305
 JD RIVIERA - CEP 86187-015
 CAMBÉ - PR

Cambé, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE OUTORGADO
 ELIAS JOSE AMARAL
 RG: 8.117.159-9 / CPF: 005.176.059-29



24.399.184/0001-72

I. E. 90779342-75
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI - EPP
R. ROBERTO ROMANELLI, 2305
JD. RIVIEIRA - CEP 86187-015
CAMBÉ - PR

ANEXO IIIDECLARAÇÃO UNIFICADAPREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2020**CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP****CNPJ/MF Nº. 24.399.184/0001-72****Rua Roberto Romanelli nº 2305, JD Rivieira, Cambé/PR****À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

Pelo presente instrumento, a empresa Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares –Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli nº 2305, Jardim Rivieira, Cambé, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Flávia Renata Del Moro Sposito, Portador(a) do RG sob nº 8.355.794-0 e CPF nº 044.459.859-61., cuja função/cargo é representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Cirurgica Plena Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ: 24.399.184/0001-72 – I.E. 90779342-75

Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Cambé, PR

www.cirurgicaplena.com.br

Fone: (43) 3174-3300

CIRÚRGICA*Plena*

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: publico@cirurgicaplena.com.br

Telefone: (43) 3174-3300

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Flávia Renata Del Moro Sposito, Portador(a) do RG sob nº 8.355.794-0 e CPF nº 044.459.859-61, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 962020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Cambé, 17 de Novembro de 2020.

CIRÚRGICA PLENA - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 24.399.184/0001-72 - I. E. 90779342-75

REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO

RG: 8.355.794-0 ORGÃO EMISSOR: SESP/PR.

CPF: 044.459.859-61 ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: ADMINISTRADORA

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MARIA LÚCIA DA PAZ, 455 - APTO. 904

BAIRRO: GLEBA PALHANO CEP: 86.050-470

CIDADE: LONDRINA ESTADO: PARANÁ

Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ: 24.399.184/0001-72 - I.E. 90779342-75

Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Cambé, PR

www.cirurgicaplena.com.br

Fone: (43) 3174-3300

CIRÚRGICA

Plena

24.399.184/0001-72

I. E. 90779342-75
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI - EPP
R. ROBERTO ROMANELLI, 2305
JD. RIVIEIRA - CEP 86187-015
CAMBÉ - PR

000100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2020

CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

CNPJ/MF Nº. 24.399.184/0001-72

Rua Roberto Romanelli nº 2305, JD Rivieira, Cambé/PR

Pelo presente instrumento, a empresa Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares –Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli nº 2305, Jardim Rivieira, Cambé, Paraná por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Flávia Renata Del Moro Sposito, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.355.794-0 e do CPF nº 044.459.859-61, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Cambé, 17 de Novembro de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
RG: 8.355.794-0 ORGÃO EMISSOR: SESP/PR.
CPF: 044.459.859-61 ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: ADMINISTRADORA
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MARIA LÚCIA DA PAZ, 455 – APTO. 904
BAIRRO: GLEBA PALHANO CEP: 86.050-470
CIDADE: LONDRINA ESTADO: PARANÁ

CIRÚRGICA PLENA - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 24.399.184/0001-72 - I. E. 90779342-75

Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ: 24.399.184/0001-72 – I.E.90779342-75
Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Cambé, PR
www.cirurgicaplena.com.br
Fone: (43) 3174-3300

**CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

fis. 01

FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, brasileira, natural de Maringá-PR, nascida em 13/05/1983, maior, casada sob o regime de Separação total de bens, farmacêutica, residente e domiciliada à Rua Eurico Hummig, nº 633 – Apto. 403, na Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR, CEP 86050-464, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.355.794-0/SSP-PR e do CPF nº 044.459.859-61, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: “**CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**”, e terá sede e domicílio na Rua Firenze, nº 254, no Jardim Montecatini, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86186-130.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

| Nome | Quotas | Capital |
|--------------------------------|---------|----------------|
| FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO | 200.000 | R\$ 200.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Eireli será Comércio de medicamentos, produtos químicos e farmacêuticos, saneantes domissanitários, higiene e limpeza, odontológicos e oftalmológicos, auditivos, fisioterápicos, ortopédicos, próteses, instrumentos cirúrgicos, materiais médicos e correlatos, móveis e equipamentos, eletrodomésticos, didáticos e perfumaria, produtos para laboratórios de análises clínicas, equipamento e produto para radiologia, comércio de produtos eletrônicos para fins hospitalares; Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos; Comércio atacadista de leite em pó, leite resfriado, leite pasteurizado e aromatizado; Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness; Comércio atacadista de equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos e domésticos, móveis, mesas, cadeiras, utensílios de escritório; Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos, embalagens; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI); Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de utensílios domésticos e Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, interestadual e internacional.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 16:06 SOB Nº 41600432886.
PROTOCOLO: 160918022 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160918022. NIRE: 41600432886.
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

fls. 02

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades em 30 de março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá à titular **FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da Eireli declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 16:06 SOB Nº 41600432886.
PROTOCOLO: 160918022 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160918022. NIRE: 41600432886.
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

fls. 03

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Cambé-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 08 de março de 2016.



[Handwritten signature]
Flavia Renata Del Moro Sposito

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Vagner José Serventini
RG 6.136.884/0/SSP-PR
CPF 016.899.179-97

[Handwritten signature]
Jairo César Mariano de Souza
RG 5.501.293-8/SSP-PR
CPF 757.389.379-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 16:06 SOB Nº 41600432886.
PROTOCOLO: 160918022 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160918022. NIRE: 41600432886.
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

108986

00104



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
 FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO.....

Londrina, 11 de Março de 2016

CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO

SELO DIGITAL Nº uswWc_9kKgt_HBuSA - OUVVy_oxtS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 16:06 SOB Nº 41600432886.
 PROTOCOLO: 160918022 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160918022. NIRE: 41600432886.
 CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 24.399.184/0001-72 – NIRE nº 41600432886

FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, farmacêutica, Carteira de Identidade Civil RG nº 8.355.794/0 SSP-PR e CPF nº 044.459.859-61, residente e domiciliada na Rua Eurico Humming, nº 633, Apto 403, Gleba Palhano, CEP 86.050-464, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, proprietária da **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 24.399.184/0001-72, NIRE nº 41600432886 registrado em 16/03/2016, com sede e foro na Rua Firenze, nº 254, Jardim Montecatini, CEP 86.186-130, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, resolve alterar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser o "Comércio atacadista de produtos farmacêuticos não-medicamentosos, saneantes domissanitários, higiene e limpeza, odontológicos e oftalmológicos, auditivos, fisioterápicos, ortopédicos, próteses, instrumentos cirúrgicos, materiais médicos e correlatos, móveis e equipamentos, eletrodomésticos, didáticos e perfumaria, produtos para laboratórios de análises clínicas, equipamentos e produtos para radiologia, produtos eletrônicos para fins hospitalares; Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos; Comércio atacadista de leite em pó, leite resfriado, leite pasteurizado; Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness; Comércio atacadista de equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos e domésticos, móveis, mesas, cadeiras, utensílios de escritório; Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos, embalagens; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI); Comércio atacadista de utensílios domésticos; e Transporte rodoviários de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

Londrina – PR, 12 de maio de 2018



FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 15:31 SOB Nº 20183163540.
 PROTOCOLO: 183163540 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802628600. NIRE: 41600432886.
 CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12º TABELIONATO DE NOTAS Celso Santos de Oliveira
 Tabelião
 Av. Arthur Thomas 266 - Jd. Bandeirantes - Londrina - PR
 Fone: (43) 3328-3334 / 3324-6324 - notasantos@jrc.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
 FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO.....

Londrina, 14 de Junho de 2018

MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

SELO DIGITAL: jQmN3 ewv7N . R2AVX - k7PPr . XFXtW



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 15:31 SOB Nº 20183163540.
 PROTOCOLO: 183163540 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802628600. NIRE: 41600432886.
 CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 24.399.184/0001-72 – NIRE nº 41600432886

FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, farmacêutica, Carteira de Identidade Civil RG nº 8.355.794/0 SSP-PR e CPF nº 044.459.859-61, residente e domiciliada na Rua Eurico Humming, nº 633, Apto 403, Gleba Palhano, CEP 86.050-464, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, proprietária da **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 24.399.184/0001-72, NIRE nº 41600432886 registrado em 16/03/2016, com sede e foro na Rua Firenze, nº 254, Jardim Montecatini, CEP 86.186-130, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, resolve alterar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa, passando a constar a sede e o foro na Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86187-015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Londrina – PR, 14 de setembro de 2018



O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

Flávia

FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO

Proprietária



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 09:57 SOB Nº 20185740375.
PROTOCOLO: 185740375 DE 02/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804210697. NIRE: 41600432886.
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12º TABELIONATO DE NOTAS
 Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 268
 Jd Bandeirantes - Londrina - PR
 Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
 notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO

CZTeW . Ed. 01. 8AAvD - dXjPr 7rLkz
 Londrina, 05 de Setembro de 2018



CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
 TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 09:57 SOB Nº 20185740375.
 PROTOCOLO: 185740375 DE 02/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804210697. NIRE: 41600432886.
 CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.399.184/0001-72 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/03/2016 |
| NOME EMPRESARIAL CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R ROBERTO ROMANELLI | NÚMERO 2305 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.187-015 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM RIVIERA | MUNICÍPIO CAMBE |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIADELMORO@YAHOO.COM.BR | |
| TELEFONE (43) 9112-6643 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 16:21:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registro de feitos CIVEIS*, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº 24.399.184/0001-72. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná.

Em 13 de outubro de 2020



Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 33,66

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR - Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 120361510200604043870-1
Data: 15/10/2020 09:37:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO26467-LOKP;



CNJ 06870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Rei. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/120361510200604043870>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000111

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRÚRGICA PLENA PRODUTO HOSPITALARES - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRÚRGICA PLENA PRODUTO HOSPITALARES - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2020 10:41:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRÚRGICA PLENA PRODUTO HOSPITALARES - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120361510200604043870-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12a64f340ee178154c854ae4697efa267619702aefec1a2135f7e72b44cc87bbd833cdaad7af2d06a443e69a7112dfb37241d744c96e57d29332979a23b8c5c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil** PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|------------------------------|--|--|---|
| Nome Empresarial: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | | | Protocolo: PRC2004239671 | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE (Sede) 41600432886 | CNPJ 24.399.184/0001-72 | Arquivamento do Ato Constitutivo 16/03/2016 | Início de Atividade 30/03/2016 | |
| Endereço Completo Rua Roberto Romanelli, Nº 2305, Jardim Riviera - Cambé/PR - CEP 86187-015 | | | | |
| Objeto Comércio atacadista de produtos farmacêuticos não-medicamentosos, saneantes domissanitários, higiene e limpeza, odontológicos e oftalmológicos, auditivos, fisioterápicos, ortopédicos, próteses, instrumentos cirúrgicos, materiais médicos e correlatos, móveis e equipamentos, eletrodomésticos, didáticos e perfumaria, produtos para laboratórios de análises clínicas, equipamentos e produtos para radiologia, produtos eletrônicos para fins hospitalares; Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos; Comércio atacadista de leite em pó, leite resfriado, leite pasteurizado; Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness; Comércio atacadista de equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos e domésticos, móveis, mesas, cadeiras, utensílios de escritório; Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos, embalagens; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI); Comércio atacadista de utensílios domésticos; e Transporte rodoviários de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. | | | | |
| Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Titular Nome FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO | | CPF 044.459.859-61 | Administrador S | Início do Mandato 08/03/2016 |
| Dados do Administrador Nome FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO | | CPF 044.459.859-61 | Início do Mandato 08/03/2016 | Término do Mandato |
| Último Arquivamento Data 05/10/2018 | Número 20185740375 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2020, às 11:57:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FAVAGEM.



PRC2004239671

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.984.213/0001-99
Razão Social: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 13/01/2021 |
| FGTS | Validade: | 02/12/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 18/04/2021 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 21/11/2020 |
| Receita Municipal | Validade: | 27/11/2020 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

00114

Londrina, 17 de novembro de 2020.

Licitante: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME

Endereço: Rua Ody Silveira, nº. 575 / Bairro: Alto da Boa Vista / CEP: 86.083-040 / Londrina - PR.

CNPJ: 26.984.213/0001-99.

INSC. EST.: 90768672-80.

e-mail: licitacao@ramdistribuidora.com.br

Fone/Fax: (43) 3328-0200 / 3338-0200

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL (LONDRINA/PR)

AGÊNCIA: 15B2-2

CONTA CORRENTE: 23439-7

Representante Legal: Ricardo Antônio Martins.

Proprietário - Administrador.

Estado civil: Solteiro

Endereço: Rua Eurico Hummig, nº. 255, apto. 304 - Torre Azaléia / Bairro: Gleba Palhano / CEP: 86.050-464 / Londrina - PR.

CPF: 006.108.249-02.

RG: 7.243.254-1 - SSP-PR.

26.984.213/0001-99
90768672-80
R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME.
RUA ODY SILVEIRA, 575
ALTO DA BOA VISTA - CEP 86083-040
LONDRINA - PR

À

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 96/2020

O início da Disputa de Preços será às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 18 de novembro de 2020;

TIPO: "MENOR PREÇO, POR ITEM".

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Prezados senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2020.

| ANEXO | | | | | | |
|-----------------------|-----|-----|--|------------------------|-----------|------------|
| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | |
| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
| 3 | 1 | UND | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. | Schuster emitter a fit | 385,00 | 385,00 |
| TOTAL DA PROPOSTA R\$ | | | | | | 385,00 |

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.

R



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço, nos termos do item 24.

Condição de Entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 10 (dezs) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

Prazo de Garantia: Conforme Edital.

Frete: CIF (PAGO)

• Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital;

• Declaramos que nos preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, incluso os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega, instalação, montagem e desmontagem do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos;

• Declaramos, sob as penalidades da lei, que, nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA
CNPJ: 26.984.213/0001-99
Ricardo Antônio Martins
Proprietário / Gerente
RG: 7.243.254-1 - SSP-PR.
CPF: 006.108.249-02.

26.984.213/0001-99
90768672-80

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME.

RUA ODY SILVEIRA, 575
ALTO DA BOA VISTA - CEP 86083-040
LONDRINA - PR

1

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600940695
CNPJ – 26.984.213/0001-99

RICARDO ANTONIO MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 25/10/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 7.243.254-1 SESP/PR e CPF sob n.º 006.108.249-02 e CNH sob n.º 02715277409 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig, n.º 255 – Apartamento 304 – Torre Azaleia – Gleba Fazenda Palhano CEP 86.050-464. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Ody Silveira, n.º 575 – Alto da Boa Vista – CEP 86.083-040 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600940695 em data de 18/09/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.984.213/0001-99, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital que era de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) totalmente integralizados, é elevado ao valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizados no presente ato, em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

| SOCIO | QUOTAS | R\$ |
|--------------------------------|----------------|-------------------|
| RICARDO ANTONIO MARTINS | 410.000 | 410.000,00 |
| TOTAL | 410.000 | 410.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI
NIRE - 41600940695
CNPJ – 26.984.213/0001-99

RICARDO ANTONIO MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 25/10/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 7.243.254-1 SESP/PR e CPF sob n.º 006.108.249-02, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, Rua Eurico Hummig, n.º 255 – Apartamento 304 – Torre Azaleia – Gleba Fazenda Palhano CEP 86.050-464. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Ody Silveira, n.º 575 – Alto da Boa Vista – CEP 86.083-040 – com contrato social arquivado na Junta

2

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600940695
CNPJ – 26.984.213/0001-99

Comercial do Paraná, sob n.º 41600940695 em data de 18/09/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.984.213/0001-99, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI**, com sede na Ody Silveira, n.º 575 – Alto da Boa Vista – CEP 86.083-040 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.984.213/0001-99.

2ª O capital é de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de armarinho e Comércio atacadista de tecidos.

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da empresa será exercida por **RICARDO ANTONIO MARTINS**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único: **Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da empresa, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

3

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600940695
CNPJ – 26.984.213/0001-99

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 22 de Junho de 2020.

RICARDO ANTONIO MARTINS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 00610824902 | RICARDO ANTONIO MARTINS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020 17:37 SOB N° 20203141563.
PROTOCOLO: 203141563 DE 26/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002683644. NIRE: 41600940695.
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|----------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.213/0001-99 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 30/01/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R ODY SILVEIRA | | NÚMERO 575 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.083-040 | BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA | MUNICÍPIO LONDRINA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@RAMDISTRIBUIDORA.COM.BR | | TELEFONE (43) 3328-0200 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2020 às 08:44:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|-----------------------------------|---|---|---------------------------|
| Nome Empresarial: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI | | | Protocolo: PRC2004345342 | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE (Sede) 41600940695 | CNPJ 26.984.213/0001-99 | Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/2017 | Início de Atividade 01/02/2017 | |
| Endereço Completo Rua ODY SILVEIRA, Nº 575, ALTO DA BOA VISTA - Londrina/PR - CEP 86083-040 | | | | |
| Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS. | | | | |
| Capital RS 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) Capital Integralizado RS 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Titular Nome RICARDO ANTONIO MARTINS | CPF 006.108.249-02 | Administrador S | Início do Mandato 01/02/2017 | Término do Mandato |
| Dados do Administrador Nome RICARDO ANTONIO MARTINS | CPF 006.108.249-02 | Início do Mandato 04/09/2019 | Término do Mandato | |
| Último Arquivamento Data 29/06/2020 | Número 20203141563 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2020, às 14:47:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TP52TAJB.



PRC2004345342

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86582810200494771708-1
Data: 28/10/2020 15:16:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP97375-5NVD;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pirheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/007

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

R A MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ 26.984.213/0001-99.....

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20 113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 28 de Outubro de 2020.


DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Av. Tiradentes, 1575 - Jd. Shangri-lá CEP 86070-545 - Londrina - Pr



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86582910208491264926-1
Data: 29/10/2020 15:44:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP99885-6KA7;



CNJ 86876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo
Titular
Bel. Váber Azevêdo
Titular

TJPB





ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

Pelo presente instrumento, a empresa R.A. MARTINS-DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ nº 26.984.213/001-99 com sede na RUA ODY SILVEIRA Nº 575, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA CIDADE DE LONDRINA/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) RICARDO ANTONIO MARTINS Portador(a) do RG sob nº 7.243.254-1 SSP/PR e CPF nº 006.108.249-02, cuja função/cargo é PROPRIETARIO/GERENTE sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@ramdistribuidora.com.br

Telefone: (43) 3328-0200 ou (43) 3338-0200



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

000124
R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) nomeamos e constituímos o senhor (a) RICARDO ANTONIO MARTINS portador (a) do CPF/MF sob n.º006.108.249-02, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 96/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Londrina, 17 de novembro de 2020.

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
Ricardo Antônio Martins
Proprietário / Gerente
RG: 7.243.254-1 SSP/PR
CPF: 006.108.249-02



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

100125

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

ANEXO - IV

PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa R.A MARTINS-DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ nº 26.984.213/001-99, com sede na. RUA ODY SILVEIRA Nº 575, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA CIDADE DE LONDRINA/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Londrina, 16 de novembro de 2020.

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME

CNPJ: 26.984.213/0001-99

Ricardo Antônio Martins

Proprietário / Gerente

RG: 7.243.254-1 SSP/PR

CPF: 006.108.249-02



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

000126
R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

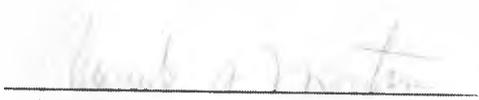
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

R.A MARTINS-DISTRIBUIDORA-ME , inscrita no CNPJ sob nº 26.984.213/0001-99 sediada RUA ODY SILVEIRA Nº 575, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA CIDADE DE LONDIRNA/PR , por intermédio de seu representante legal RICARDO ANTONIO MARTINS portador do RG nº 7.243.254-1 SSP/PR e do CPF nº 006.108.249.02 interessado em participar do EDITAL 27/2020 Processo nº 439/2020-M, DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97”.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 16 de novembro de 2020.


R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME

CNPJ: 26.984.213/0001-99

Ricardo Antônio Martins

Proprietário / Gerente

RG: 7.243.254-1 SSP/PR

CPF: 006.108.249-02



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

000127

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

R.A MARTINS-DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.984.213/0001-99 sediada RUA ODY SILVEIRA Nº 575, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA CIDADE DE LONDIRNA/PR, por intermédio de seu representante legal RICARDO ANTONIO MARTINS portador do RG nº 7.243.254-1 SSP/PR e do CPF nº 006.108.249.02 interessada em participar do EDITAL 27/2020 Processo nº 439/2020-M da FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

Londrina, 16 de novembro de 2020.

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME

CNPJ: 26.984.213/0001-99

Ricardo Antônio Martins

Proprietário / Gerente

RG: 7.243.254-1 SSP/PR

CPF: 006.108.249-02



ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO

Visando melhor instruir o Processo de Aquisição de Materiais e Serviços da FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR. Eu RICARDO ANTONIO MARTINS portador do RG nº 7.243.254 1 SSP/PR e do CPF nº 006.108.249.02, representante legal da empresa R.A MARTINS-DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.984.213/0001-99 sediada RUA ODY SILVEIRA Nº 575, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA CIDADE DE LONDIRNA/PR /, Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa e/ou nossos familiares até terceiro grau não correspondemos a:

1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínica da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração. Esta declaração tem validade de 180 dias a contar da data de assinatura.

Londrina, 16 de novembro de 2020.

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME

CNPJ: 26.984.213/0001-99

Ricardo Antônio Martins

Proprietário / Gerente

RG: 7.243.254-1 SSP/PR

CPF: 006.108.249-02



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa R. A. Martins Distribuidora ME, inscrita no CNPJ nº 26.984.213/0001-99, com sede na Rua Ody Silveira, 575, Alto da Boa Vista, CEP: 86083-040, Londrina/PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ricardo Antônio Martins, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.243.254-1 e do CPF nº 006.108.249-02, DECLARA, para fins previstos neste Edital, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- 1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterados pela Lei 147/2014;
- 2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterados pela Lei 147/2014;

Não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 40 do art. 30 da Lei Complementar no 12312006 e art. 11 do Decreto no 6.20412007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar no 12312006 e Lei Complementar nº 14712014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Londrina, 21 de outubro de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

Ricardo Antônio Martins

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
Ricardo Antônio Martins
Proprietário / Gerente
Rg: 7.243.254-1 SSP/PR
CPF: 006.108.249-02

RECONHECIMENTO
NO VERSO

CARTÓRIO FUGIWARA
Reginaldo Antônio Fiori

Contador: Reginaldo Antônio Fiori
CRC: PR-36115/O-2
CPF: 640.713.679-20

14º TABELONATO DE NOTAS DE LONDRINA
CARTÓRIO FUGIWARA
Av. Getúlio Vargas, 1000 - Londrina - PR - Fone: (43) 3543 4444

Selo Digital Nº NAM3a LWjms lVvQyJ0HXE Uvxyv
Válida esse selo em <http://www.rapsp.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de REGINALDO ANTONIO FIORI (17664) *0066* 34187. Dou fé Londrina-Paraná, 21 de outubro de 2020 - 09:36:36h.

Em Teste de Verdade Eunilde de Santana Cari Escrevente
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 2) 73. Selo Fund. Prop. R\$0,89
Funreju: R\$1,05 FADEP: R\$0

TABELONATO DE NOTAS
Eunilde de Santana Cari Escrevente

● licitacao@ramdistribuidora.com.br ● comercial@ramdistribuidora.com.br ● 43 99154 9347 ● 43 3338 0200
● 43 3328 0200 ● Ody Silveira, 575 | Bairro: Alto da Boa Vista | CEP: 86.083-040 | Londrina – PR

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86582110202812778141-1
Data: 21/10/2020 11:34:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP04267-C6XW;

CARTÓRIO Azevêdo Bastos
Av. Presidente Eptácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Andrade Cavalcanti
TJJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86582110202812778141>

TABELIONATO NA CLT - 13º Tabelionato de Londrina
AV. SAUL ELKIND, 1977 - LONDRINA - PR
Fone/Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Adm. Maria Nuchi Bastos
TABELIA PR

Selo uvOdm.kRbqt.IvPfr, Controla: 8TH5L.fyNk9
Valide em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
RICARDO ANTONIO MARTINS (133505).....

Dou fé. Londrina, 21 de outubro de 2020.
Em Teste da Verdade
Marcelo Jose Rossi
(Escrivente Juramentado)



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodg.tajpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86582110202812778141>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86582110202812778141-2
Data: 21/10/2020 11:34:46
Valor Total do Ato: R\$ 4.56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP04268-M3CZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valdeir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO EXECUTIVA DE REGISTRO
 DEPARTAMENTO REGISTRO DE IMÓVEIS E
 AUTENTICAÇÃO DE SIGNATURAS

NOME
 RICARDO ANTONIO MARTINS

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR
 7243254-1 **SESP** **PR**

CPF **DATA NASCIMENTO**
 006.108.249-02 25/10/1979

FILIAÇÃO
 ARLINDO MARTINS
 DELBA SILVA MARTINS

Profissão **ACC** **CAT. IMA**
 _____ _____ _____

PP REGISTRO **VIA EMISSOR** **1ª REGISTRAÇÃO**
 02715271400 _____ 26/03/1998

ORIGINAÇÃO
 A

Ricardo A. Martins
 ARQUITETO DO PONTAÍER

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 LONDRINA, PR 25/10/2017

Lucas Lima
 ARQUITETO DO PONTAÍER

30274170808
 09.91.3375472

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1529619341

PROIBIDO PLASTIFICAR 1529619341

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRIJ 26.975-0
 Rua Paraná, nº 200 - Centro - Londrina - Paraná - CEP: 86.000-000 - Fone: (41) 3241.000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.925/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 e inciso a presente lei registada digitalizada. reprodução 1º ofício.

Cód. Autenticação: 86582304201401480655-1; Data: 23/04/2020 14:08:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal G: AKA05847-FMKR.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Moraes Dias
 Confirma os dados do ato em: <https://siseidigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2020 14:19:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1506357

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 14:08:08 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86582304201401450655-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/04, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b03a1d586c1f8bd1056f281e22ebc4a6762a5253f4a0ae8dd236e0af469f2291314319d9cfc6123106878dc20b94fbaf3efafcb0b2ac5f5e01cc7ce658765da02



Pregão Eletrônico

987487.962020 .3787 .5060 .55709857



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00096/2020 (SRP)

Às 08:31 horas do dia 18 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 96, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00096/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: ARMÁRIO ESTANTE

Descrição Complementar: ARMÁRIO. DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100CM X LARGURA DE 110CM; 3 PRATELEIRAS; MATERIAL CONFECCÃO: MADEIRA OU SIMILAR; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 594,8200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2

Descrição: BOMBA ENCHER PNEU DE BICICLETA

Descrição Complementar: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 3.135,1200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.050,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 3

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 385,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 385,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 4

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

24/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Estimado: R\$ 1.250,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico**Item: 1 - ARMÁRIO ESTANTE**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-----------|---------------------|-------------------------|
| Cancelado | 18/11/2020 08:31:08 | Cancelamento Automático |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - BOMBA ENCHER PNEU DE BICICLETA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|-----------------|---------------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|
| 26.984.213/0001-99 | R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI Marca: "EVOXX EVO 2" Fabricante: "EVOXX EVO 2" Modelo / Versão: "EVOXX EVO 2" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | Sim | Sim | 1 | R\$ 3.135,1200 | R\$ 3.135,1200 | 17/11/2020 10:30:04 |
| 24.399.184/0001-72 | CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | Sim | Sim | 1 | R\$ 3.135,1200 | R\$ 3.135,1200 | 17/11/2020 16:48:00 |
| 30.059.238/0001-53 | TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI Marca: ALT Fabricante: ALT Modelo / Versão: ALT THOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | Sim | Sim | 1 | R\$ 3.135,1200 | R\$ 3.135,1200 | 17/11/2020 17:09:04 |
| 09.721.729/0001-21 | G D C DA SILVA COSTA - EIRELI Marca: EVOXX-BOMBA DE VÁCUO Fabricante: EVOXX-BOMBA DE VÁCUO EVO1 Modelo / Versão: EVOXX-BOMBA DE VÁCUO EVO1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | Sim | Sim | 1 | R\$ 3.135,1200 | R\$ 3.135,1200 | 17/11/2020 17:55:22 |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.135,1200 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:31:08:880 |
| R\$ 3.135,1200 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:31:08:880 |
| R\$ 3.135,1200 | 30.059.238/0001-53 | 18/11/2020 08:31:08:880 |
| R\$ 3.135,1200 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:31:08:880 |
| R\$ 3.134,1200 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:35:21:250 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.130,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:35:23:470 |
| R\$ 3.129,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:35:25:670 |
| R\$ 3.120,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:35:32:383 |
| R\$ 3.119,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:35:33:920 |
| R\$ 3.110,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:35:39:503 |
| R\$ 3.109,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:35:40:453 |
| R\$ 3.105,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:35:47:847 |
| R\$ 3.104,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:35:49:320 |
| R\$ 3.102,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:35:56:880 |
| R\$ 3.101,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:35:57:660 |
| R\$ 3.100,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:36:03:880 |
| R\$ 3.099,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:36:05:160 |
| R\$ 3.095,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:36:15:853 |
| R\$ 3.094,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:36:17:227 |
| R\$ 3.090,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:36:31:270 |
| R\$ 3.089,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:36:31:720 |
| R\$ 3.087,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:36:39:140 |
| R\$ 3.086,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:36:40:220 |
| R\$ 3.085,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:37:39:887 |
| R\$ 3.084,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:37:41:207 |
| R\$ 3.083,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:39:27:443 |
| R\$ 3.082,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:39:28:887 |
| R\$ 3.081,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:41:15:417 |
| R\$ 3.080,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:41:18:843 |
| R\$ 3.070,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:44:58:130 |
| R\$ 3.069,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:44:59:360 |
| R\$ 3.040,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:45:06:510 |
| R\$ 3.039,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:45:08:227 |
| R\$ 3.000,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:45:13:543 |
| R\$ 2.999,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:45:14:810 |
| R\$ 2.800,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:45:20:403 |
| R\$ 2.799,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:45:22:197 |
| R\$ 2.700,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:45:25:530 |
| R\$ 2.699,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:45:26:960 |
| R\$ 2.600,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:45:30:970 |
| R\$ 2.599,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:45:33:450 |
| R\$ 2.500,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:45:37:657 |
| R\$ 2.499,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:45:39:277 |
| R\$ 2.400,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:45:47:667 |
| R\$ 2.399,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:45:49:040 |
| R\$ 2.200,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:45:54:217 |
| R\$ 2.199,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:45:55:503 |
| R\$ 2.050,0000 | 24.399.184/0001-72 | 18/11/2020 08:46:05:680 |
| R\$ 2.128,0000 | 09.721.729/0001-21 | 18/11/2020 08:46:06:650 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---|------------------------|--|
| Aberto | 18/11/2020 08:35:00 | Item Aberto. |
| Encerrado | 18/11/2020 08:48:07 | Item encerrado. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 18/11/2020 08:50:04 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 18/11/2020 09:38:03 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72. |

24/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| | | |
|------------|------------------------|---|
| Aceite | 18/11/2020 13:14:15 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 2.050,0000. |
| Habilitado | 18/11/2020 13:17:12 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - CANETA ESFEROGRÁFICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|---------------------------------------|--------------|------------------------|------------|--------------|--------------|---------------------|
| 26.984.213/0001-99 | R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI | Sim | Sim | 1 | R\$ 385,0000 | R\$ 385,0000 | 17/11/2020 10:30:04 |
| Marca: Schuster emitter a f Fabricante: Schuster emitter a fit Modelo / Versão: Schuster emitter a fit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 385,0000 | 26.984.213/0001-99 | 18/11/2020 08:31:08:880 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---|---------------------|--|
| Aberto | 18/11/2020 08:35:05 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 18/11/2020 08:49:23 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 18/11/2020 08:49:23 | Item encerrado. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 18/11/2020 08:50:27 | Convocado para envio de anexo o fornecedor R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 18/11/2020 09:03:18 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99. |
| Aceite | 18/11/2020 13:17:02 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 385,0000. |
| Habilitado | 18/11/2020 13:17:12 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - CANETA ESFEROGRÁFICA

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-----------|---------------------|-------------------------|
| Cancelado | 18/11/2020 08:31:08 | Cancelamento Automático |

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

| Data | Mensagem |
|------|----------|
|------|----------|

| | | BOM DIA A TODOS |
|-----------|------------------------|---|
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:31:44 | |
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:31:54 | Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: |
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:32:04 | a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. |
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:32:13 | b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções. |
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:32:27 | c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis. |
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:32:31 | d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira |
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:32:42 | f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br |
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:35:00 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/11/2020 08:35:00 | Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:35:05 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/11/2020 08:48:07 | O item 2 está encerrado. |
| Pregoeiro | 18/11/2020 08:49:23 | A etapa aberta do item 3 foi encerrada. |
| Sistema | 18/11/2020 08:49:23 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 18/11/2020 08:49:24 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade". |
| Sistema | 18/11/2020 08:50:04 | Senhor fornecedor CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 2. |
| Sistema | 18/11/2020 08:50:27 | Senhor fornecedor R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao item 3. |
| Sistema | 18/11/2020 09:03:18 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, enviou o anexo para o item 3. |
| Sistema | 18/11/2020 09:38:03 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72, enviou o anexo para o item 2. |
| Sistema | 18/11/2020 13:17:12 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 18/11/2020 13:17:36 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/11/2020 às 13:45:00. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|-------------------------------|------------------------|---|
| Abertura de Prazo | 18/11/2020 13:17:12 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 18/11/2020 13:17:36 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/11/2020 às 13:45:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:04 horas do dia 18 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 962020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

| | | | | |
|---|------------------------------|-----------------------|--|------------------------|
| Item: 1 - <u>ARMÁRIO ESTANTE</u> | Qtde Solicitada: 3 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 594,8200 | Recurso: Sem |
|---|------------------------------|-----------------------|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Não existem propostas vinculadas a este item.

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 962020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

| | | | | |
|-------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|-----------------|
| Item: 2 - BOMBA ENCHER | Qtde Solicitada: | Qtde | Valor Estimado: R\$ | Recurso: |
| PNEU DE BICICLETA | 1 | 0 | 3.135,1200 | Sem |
| | | Aceita: | | |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 24.399.184/0001-72 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 1 | 3.135,1200 | 2.050,0000 | 18/11/2020 08:46:05:680 | | Adjudicado | Consultar | SIM |

Marca: CRISTOFOLI

Fabricante: CRISTOFOLI

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição detalhada do objeto ofertado: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.721.729/0001-

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|------------|------------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 21 - G D C DA SILVA COSTA - EIRELI | 1 | 3.135,1200 | 2.128,0000 | 18/11/2020 08:46:06:650 | | Consultar | | SIM |
|------------------------------------|---|------------|------------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

Marca: EVOXX-BOMBA DE VÁCUO

Fabricante: EVOXX-BOMBA DE VÁCUO EVO1

Modelo / Versão: EVOXX-BOMBA DE VÁCUO EVO1

Descrição detalhada do objeto ofertado: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.984.213/0001-

| | | | | | | | | |
|--|---|------------|------------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 99 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI | 1 | 3.135,1200 | 3.081,0000 | 18/11/2020 08:41:15:417 | | Consultar | | SIM |
|--|---|------------|------------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

24/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Marca: "EVOXX EVO 2"**Fabricante:** "EVOXX EVO 2"**Modelo / Versão:** "EVOXX EVO 2"**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V.

...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

30.059.238/0001-

| | | | | | | |
|-----------------|---|------------|------------|--------------|------------------|------------|
| 53 - TROIA | 1 | 3.135,1200 | 3.135,1200 | 18/11/2020 | | |
| COMERCIO DE | | | | 08:31:08:880 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
| EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| DIVERSOS EIRELI | | | | | | |

Marca: ALT**Fabricante:** ALT**Modelo / Versão:** ALT THOR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110V...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

• Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **962020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

| | | | | |
|-------------------------|-------------------------|------------------|----------------------------|-----------------|
| Item: 3 - CANETA | Qtde Solicitada: | Qtde | Valor Estimado: R\$ | Recurso: |
| ESFEROGRÁFICA | 1 | Aceita: 0 | 385,0000 | Sem |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 26.984.213/0001-99 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI | 1 | 385,0000 | 385,0000 | 18/11/2020 08:31:08:880 | | Adjudicado | Consultar | SIM |

Marca: Schuster emitter a f

Fabricante: Schuster emitter a fit

Modelo / Versão: Schuster emitter a fit

Descrição detalhada do objeto ofertado: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. ...Porte ME/EPP: [SIM](#) Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Menu](#) [Voltar](#) Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 962020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

| | | | | |
|--------------------------------|-------------------------|------------------|----------------------------|-----------------|
| Item: 4 - <u>CANETA</u> | Qtde Solicitada: | Qtde | Valor Estimado: R\$ | Recurso: |
| <u>ESFEROGRÁFICA</u> | 2 | Aceita: 0 | 1.250,0000 | Sem |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Não existem propostas vinculadas a este item.

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00096/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.399.184/0001-72 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 2 <u>BOMBA ENCHER PNEU DE BICICLETA</u> | Unidade | 1 | R\$ 3.135,1200 | R\$ 2.050,0000 | R\$ 2.050,0000 |

Marca: CRISTOFOLI

Fabricante: CRISTOFOLI

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V.

Total do Fornecedor: R\$ 2.050,0000

26.984.213/0001-99 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|-------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------|
| 3 <u>CANETA ESFEROGRÁFICA</u> | Unidade | 1 | R\$ 385,0000 | R\$ 385,0000 | R\$ 385,0000 |

Marca: Schuster emitter a f

Fabricante: Schuster emitter a fit

Modelo / Versão: Schuster emitter a fit

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.

Total do Fornecedor: R\$ 385,0000

Valor Global da Ata: R\$ 2.435,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Capanema - 2020

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 96/2020

000145

Página 1

| Produto | Status |
|---|----------------|
| Lote 001 - Lote 001 | |
| Item 001: 59086 ARMÁRIO. DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100CM X LARGURA DE 110CM; 3 | DESERTO |
| Item 004: 59089 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; | DESERTO |

Qtde itens desertos : 002



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00096/2020 (SRP)

Às 16:04 horas do dia 18 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00096/2020, referente ao Processo nº 96, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: ARMÁRIO ESTANTE

Descrição Complementar: ARMÁRIO. DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100CM X LARGURA DE 110CM; 3 PRATELEIRAS; MATERIAL CONFEÇÃO: MADEIRA OU SIMILAR; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 594,8200

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-----------|---------------------|-------------------------|
| Cancelado | 18/11/2020 08:31:08 | Cancelamento Automático |

Item: 2

Descrição: BOMBA ENCHER PNEU DE BICICLETA

Descrição Complementar: BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 3.135,1200

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.050,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 18/11/2020 16:04:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72, Melhor lance: R\$ 2.050,0000 |

Item: 3

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

27/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 385,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 385,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 18/11/2020 16:04:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, Melhor lance: R\$ 385,0000 |

Item: 4

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA
Descrição Complementar: ULTRASSOM ODOTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R\$ 1.250,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-----------|---------------------|-------------------------|
| Cancelado | 18/11/2020 08:31:08 | Cancelamento Automático |

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00096/2020 (SRP)

Às 16:05 horas do dia 18 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 96, Pregão nº 00096/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: ARMÁRIO ESTANTE**Descrição Complementar:** ARMÁRIO. DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100CM X LARGURA DE 110CM; 3 PRATELEIRAS; MATERIAL CONFECCÃO: MADEIRA OU SIMILAR; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 594,8200**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|---------------------|---------------|-------------------------|
| Cancelado | 18/11/2020 08:31:08 | - | Cancelamento Automático |
| Homologado | 18/11/2020 16:05:53 | AMERICO BELLE | |

Item: 2

Descrição: BOMBA ENCHER PNEU DE BICICLETA**Descrição Complementar:** BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 3.135,1200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.050,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 18/11/2020 16:04:37 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72, Melhor lance: R\$ 2.050,0000 |
| Homologado | 18/11/2020 16:05:57 | AMERICO BELLE | |

Item: 3

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA**Descrição Complementar:** FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

27/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 385,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 385,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 18/11/2020 16:04:38 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, Melhor lance: R\$ 385,0000 |
| Homologado | 18/11/2020 16:07:31 | AMERICO BELLE | |

Item: 4**Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA**Descrição Complementar:** ULTRASSOM ODOTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 1.250,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|---------------------|---------------|-------------------------|
| Cancelado | 18/11/2020 08:31:08 | - | Cancelamento Automático |
| Homologado | 18/11/2020 16:07:35 | AMERICO BELLE | |

Fim do documento

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 096/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|------|---|-------------------------|------------|----------|
| CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 2 | BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | CRISTOFOLI | 1,00 | 2.050,00 |
| R.A.MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI | 3 | FOTOPOLIMERIZADO R DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. | SCHUSTER EMITTER A F | 1,00 | 385,00 |

Capanema - PR, 27 de novembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 27 de novembro de 2020 10:50
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 96-2020
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

O PREGÃO 96-2020 SERÁ PUBLICAÇÃO DIA 30/11/2020

OBJETO: objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061,

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.

PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DE 01/12/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 27 de novembro de 2020 10:50
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Fri, 27 Nov 2020 10:50:00 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

**Município de Capanema - PR****PORTARIA N° 7.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 96/2020.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **96/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|------|--|-------------------------|------------|----------|
| CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI | 2 | BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | CRISTOFOLI | 1,00 | 2.050,00 |
| R.A.MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI | 3 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. | SCHUSTER EMITTER A F | 1,00 | 385,00 |

Art. 3° Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **96/2020**, é de R\$ 2.435,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Art. 4° Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de novembro de 2020


Américo Belle
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020**

Aos vinte e sete dias de novembro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 96/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI, sediada na RUA ROBERTO ROMANELLI, 2305 - CEP: 86187015 - BAIRRO: JARDIM RIVIERA, na cidade de Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.399.184/0001-72, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, portador do RG nº 8.355.794/0 e do CPF nº 044.459.859-61, residente no endereço: R: EURICO HUMMING - B: GLEBA PALHANO, 633 APTO 403 - CEP: 86050464 - BAIRRO: , na cidade de Londrina/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2 | 59087 | BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/VÁCUO DE 0,3 A 2,0 HP/A PARTIR DE 100MMHG. 110 V. | CRISTO FOLI | UN | 1,00 | 2.050,00 | 2.050,00 |

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 2322 | 09.001.10.301.1001.2384 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 09.001.10.301.1001.2355 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Dj



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Janete Fritzen Finken**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.



Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irremovíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;



Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências



Município de Capanema - PR

necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 96/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 96/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de novembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Representante Legal
CIRURGICA PLENA PRODUTOS
HOSPITALARES -EIRELI
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº550/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

Aos vinte e sete dias de novembro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 96/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

R.A.MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI, sediada na **RUA ODY SILVEIRA, 575 - CEP: 86083040 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA**, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **RICARDO ANTONIO MARTINS**, portador do RG nº 7243254-1 e do CPF nº 006.108.249-02, residente no endereço: **RUA EURICO HUMMIG, 255 APTO 304-TORRE AZALEIA - CEP: 86050464 - BAIRRO: GLEBA PALHANO, na cidade de Londrina/PR.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|--|-----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3 | 59088 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. | SCHUSTER EMITTE R A F | UN | 1,00 | 385,00 | 385,00 |

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 2322 | 09.001.10.301.1001.2384 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 09.001.10.301.1001.2355 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Janete Fritzen Finken**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.



Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;



Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências



Município de Capanema - PR

necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 96/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 96/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) RICARDO ANTONIO MARTINS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de novembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


RICARDO ANTONIO MARTINS
Representante Legal
R.A.MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI
Detentora da Ata



000170

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 95/2020, é de R\$ 23.783,05 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e seis dias de novembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº542/2020

Pregão Eletrônico Nº 095/2020
Data da Assinatura: 27/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 10.620,50 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº543/2020

Pregão Eletrônico Nº 095/2020
Data da Assinatura: 27/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 5.488,80 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº544/2020

Pregão Eletrônico Nº 095/2020
Data da Assinatura: 27/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 1.499,75 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº545/2020

Pregão Eletrônico Nº 095/2020
Data da Assinatura: 27/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 914,00 (Novecentos e Quatorze Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº546/2020

Pregão Eletrônico Nº 095/2020
Data da Assinatura: 27/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RP COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº547/2020

Pregão Eletrônico Nº 095/2020
Data da Assinatura: 27/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº548/2020

Pregão Eletrônico Nº 095/2020
Data da Assinatura: 27/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 1.125,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 96/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2020, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|------|--|-------------------------|------------|----------|
| CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITA- LARES -EIRELI | 2 | BOMBA A VÁCUO. POTÊNCIA/ VÁCUO DE 0.3 A 2.0 HP/A PAR- TIR DE 100MMHG. 110 V. | CRISTOFOLI | 1,00 | 2.050,00 |
| R.A.MARTINS DIS- TRIBUIDORA - EIRELI | 3 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. | SCHUSTER EMITTER A F | 1,00 | 385,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 96/2020, é de R\$ 2.435,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de novembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº549/2020

Pregão Eletrônico Nº 096/2020

Data da Assinatura: 27/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CIRURGICA PLENA PRODUTOS
HOSPITALARES -EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços..

Valor total: R\$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº550/2020

Pregão Eletrônico Nº 096/2020

Data da Assinatura: 27/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: R.A.MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços..

Valor total: R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

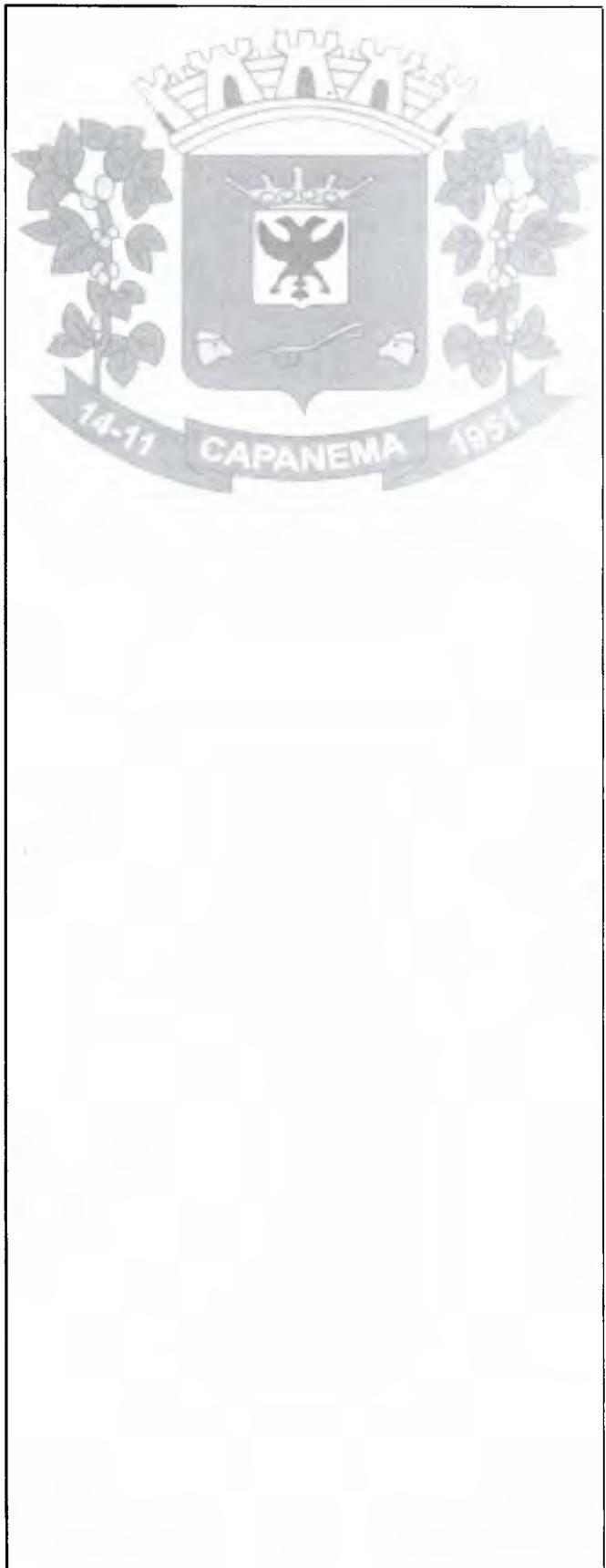
OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECETA | DATA | VALOR |
|--|----------|-----------|
| Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8 | 27/11/20 | 23.043,34 |
| Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1 | 23/11/20 | 23.750,00 |
| | 23/11/20 | 3.862,00 |
| FNDE - FUNDEB - 30665-7 | 24/11/20 | 16.834,67 |
| | 25/11/20 | 69.622,78 |

Américo Bellé
Prefeito Municipal





000173

003173

93/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A INSTALAÇÃO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 67/2019 - CEAS/PR - APRIMORA CRAS. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

| Item | Descrição do produto | Unidade de medida | Quantidade Licitada | Quantidade atingida pelo reequilíbrio | Valor Licitado | Valor Após Reequilíbrio ou supressão | Data do Re-equilíbrio |
|------|---|-------------------|---------------------|---------------------------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 36.000 BTU/H TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ; ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A OU B; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS; FUNÇÃO SWING DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002 QUE ESTABELECE O PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS E ESTÁ BASEADA NA NORMA INTERNAC | UN | 1 | 1 | 5.950,96 | 5.950,56 | 15/03/2021 |
| 7 | ARMÁRIO MDP 15MM COM TAMPO DE 30MM. 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE DO TIPO YALE. MEDINDO 420MMX800MMX1600MM. COR TECA FALIA | UN | 11 | 11 | 458,99 | 536,23 | 22/03/2021 |
| 12 | ESTANTE DE AÇO 30 X 90 X 2MTS CHAPA 26 COM 06 BANDEJAS COM CAPACIDADE DE 30 KG. | UN | 10 | 10 | 169,00 | 269,99 | 22/03/2021 |
| 20 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE CAPACIDADE 25 LITROS COM TODOS OS COMPONENTES NO QUAL OS ALIMENTOS SERÃO MANIPULADOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL TENSÃO 220V, MONOFÁSICA. | UN | 2 | 2 | 1.490,00 | 1.490,00 | 12/07/2021 |

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 26/11/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/11/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/11/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

| Item | Descrição do produto | Unidade de medida | Quantidade Licitada | Quantidade atingida pelo reequilíbrio | Valor Licitado | Valor Após Reequilíbrio ou supressão | Data do Re-equilíbrio |
|------|---|-------------------|---------------------|---------------------------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 3 | ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEIANTE, BACTERICIDA E DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 % P/P - EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO. | UN | 300 | 300 | 1,99 | 2,76 | 12/07/2021 |
| 26 | DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 % P/P - EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS. | UN | 200 | 200 | 2,99 | 3,63 | 12/07/2021 |
| 59 | OVOS VERMELHOS, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, SUIIDADES E RACHADURAS, COR, ODOR OU SABOR NORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES | DZ | 260 | 260 | 5,00 | 6,30 | 17/05/2021 |

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 30/11/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 17/02/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –



A00171

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **NOVEMBRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

| NÚMERO/ANO/ MODALIDADE | OBJETO |
|------------------------------------|---|
| DISPENSA Nº 57/2021 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ANO/ MODELO 2014/2015, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 133, PLACA AYW4331, CHASSI 93PB40N31FC053928, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE |

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 27 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:24
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO DE 2021
Anexos: JONAS-CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO-2021.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00064.txt

The original message was received at Wed, 27 Oct 2021 09:23:50 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered